

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.735.674,98 m e E 620.769,72 m; deste, segue confrontando com Rio Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 203°57'56" por uma distância de 27,78 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.735.649,60 m e E 620.758,44 m; com azimute de 214°48'17" por uma distância de 10,45 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.735.641,02 m e E 620.752,47 m; com azimute de 180°28'20" por uma distância de 12,98 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.735.628,04 m e E 620.752,37 m; com azimute de 186°35'26" por uma distância de 15,62 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.735.612,52 m e E 620.750,57 m; com azimute de 203°34'10" por uma distância de 11,72 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.735.601,77 m e E 620.745,89 m; com azimute de 173°36'01" por uma distância de 26,24 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.735.575,70 m e E 620.748,81 m; com azimute de 179°39'23" por uma distância de 14,34 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.735.561,35 m e E 620.748,90 m; com azimute de 126°37'50" por uma distância de 31,98 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.735.542,27 m e E 620.774,56 m; com azimute de 108°08'42" por uma distância de 13,24 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.735.538,15 m e E 620.787,15 m; com azimute de 115°58'14" por uma distância de 11,21 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.735.533,24 m e E 620.797,22 m; com azimute de 112°28'17" por uma distância de 8,91 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.735.529,83 m e E 620.805,45 m; com azimute de 95°13'22" por uma distância de 8,22 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.735.529,09 m e E 620.813,64 m; com azimute de 89°18'30" por uma distância de 4,47 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.735.529,14 m e E 620.818,11 m; com azimute de 149°29'49" por uma distância de 2,41 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.735.527,07 m e E 620.819,33 m; com azimute de 30°59'26" por uma distância de 3,65 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.735.530,20 m e E 620.821,21 m; com azimute de 46°47'36" por uma distância de 9,56 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.735.536,74 m e E 620.828,18 m; com azimute de 31°36'27" por uma distância de 3,66 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.735.539,86 m e E 620.830,10 m; com azimute de 18°40'01" por uma distância de 6,25 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.735.545,78 m e E 620.832,10 m; com azimute de 14°15'12" por uma distância de 4,02 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.735.549,68 m e E 620.833,09 m; com azimute de 5°09'21" por uma distância de 8,31 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.735.557,96 m e E 620.833,84 m; com azimute de 351°31'26" por uma distância de 20,23 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.735.577,97 m e E 620.830,86 m; com azimute de 73°52'55" por uma distância de 21,09 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.735.583,82 m e E 620.851,12 m; com azimute de 138°04'59" por uma distância de 12,53 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.735.574,50 m e E 620.859,49 m; com azimute de 151°04'44" por uma distância de 29,60 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.735.548,59 m e E 620.873,80 m; deste, segue confrontando com Proprietário não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 228°17'24" por uma distância de 30,93 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.735.528,01 m e E 620.850,71 m; deste, segue confrontando com Rua Jesus Dornelles, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 309°39'03" por uma distância de 2,51 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.735.529,62 m e E 620.848,78 m; com azimute de 226°53'31" por uma distância de 18,29 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.735.517,12 m e E 620.835,43 m; com azimute de 230°40'36" por uma distância de 6,63 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.735.512,91 m e E 620.830,30 m; com azimute de 228°22'33" por uma distância de 6,57 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.735.508,55 m e E 620.825,39 m; com azimute de 244°38'40" por uma distância de 5,47 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.735.506,21 m e E 620.820,44 m; com azimute de 245°22'51" por uma distância de 1,37 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.735.505,64 m e E 620.819,20 m; com azimute de 184°25'55" por uma distância de 5,95 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.735.499,70 m e E 620.818,74 m; com azimute 1



de 254°40'36" por uma distância de 6,69 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.735.497,93 m e E 620.812,28 m; com azimute de 158°42'37" por uma distância de 2,58 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.735.495,53 m e E 620.813,22 m; com azimute de 74°18'50" por uma distância de 4,73 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.735.496,81 m e E 620.817,78 m; com azimute de 100°09'55" por uma distância de 2,28 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.735.496,41 m e E 620.820,02 m; com azimute de 123°37'50" por uma distância de 2,14 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.735.495,22 m e E 620.821,80 m; com azimute de 142°00'54" por uma distância de 5,29 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.735.491,05 m e E 620.825,06 m; com azimute de 143°04'39" por uma distância de 10,01 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.735.483,05 m e E 620.831,07 m; com azimute de 144°00'48" por uma distância de 1,04 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.735.482,21 m e E 620.831,68 m; com azimute de 145°23'38" por uma distância de 9,21 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.735.474,63 m e E 620.836,91 m; com azimute de 74°56'07" por uma distância de 0,58 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.735.474,78 m e E 620.837,47 m; com azimute de 149°05'46" por uma distância de 9,84 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.735.466,34 m e E 620.842,53 m; com azimute de 154°41'58" por uma distância de 9,91 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.735.457,38 m e E 620.846,76 m; com azimute de 171°49'00" por uma distância de 10,22 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.735.447,26 m e E 620.848,22 m; com azimute de 190°26'36" por uma distância de 5,55 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.735.441,80 m e E 620.847,21 m; com azimute de 198°45'51" por uma distância de 5,01 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.735.437,06 m e E 620.845,60 m; com azimute de 212°03'14" por uma distância de 4,75 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.735.433,03 m e E 620.843,08 m; com azimute de 220°23'17" por uma distância de 4,08 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.735.429,93 m e E 620.840,44 m; com azimute de 246°10'33" por uma distância de 6,82 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.735.427,17 m e E 620.834,20 m; com azimute de 259°17'27" por uma distância de 8,06 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.735.425,67 m e E 620.826,28 m; com azimute de 176°24'29" por uma distância de 7,96 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.735.417,72 m e E 620.826,78 m; deste, segue confrontando com Akai Minerações E Construção LTDA, CNPJ: 02.180.306/0001-00 - Mat. 20.656, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 183°07'27" por uma distância de 17,05 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.735.400,71 m e E 620.825,85 m; com azimute de 276°07'00" por uma distância de 17,85 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.735.402,61 m e E 620.808,10 m; com azimute de 359°36'13" por uma distância de 11,42 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.735.414,02 m e E 620.808,02 m; com azimute de 252°02'02" por uma distância de 12,52 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.735.410,16 m e E 620.796,11 m; com azimute de 251°33'59" por uma distância de 12,73 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.735.406,13 m e E 620.784,03 m; com azimute de 248°18'16" por uma distância de 4,93 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.735.404,31 m e E 620.779,44 m; com azimute de 245°59'49" por uma distância de 13,52 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.735.398,81 m e E 620.767,10 m; com azimute de 244°02'48" por uma distância de 13,78 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.735.392,78 m e E 620.754,70 m; deste, segue confrontando com Rod. Pres. Juscelino Kubitschek/ BR-040, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 337°32'15" por uma distância de 18,10 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.735.409,51 m e E 620.747,79 m; com azimute de 23°31'46" por uma distância de 1,11 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.735.410,53 m e E 620.748,23 m; com azimute de 353°27'31" por uma distância de 5,88 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.735.416,38 m e E 620.747,56 m; com azimute de 326°40'29" por uma distância de 2,92 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.735.418,81 m e E 620.745,96 m; com azimute de 333°30'10" por uma distância de 20,76 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.735.437,39 m e E 620.736,70 m; com azimute de 336°19'33" por uma distância de 9,79 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.735.446,36 m e E 620.732,77 m; com azimute de 337°35'47" por uma distância de 18,96 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.735.463,89 m e E 620.725,54 m; com azimute de 342°38'55" por uma distância de 5,17 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.735.468,82 m e E 620.724,00 m; com azimute de 74°52'34" por uma distância de 0,73 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.735.469,01 m e E 620.724,70 m; com azimute de 338°19'00" por uma distância de 10,72 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.735.478,97 m e E 620.720,74 m; com azimute de 250°50'15" por uma distância de 1,72 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.735.478,41 m e E 620.719,12 m; com azimute de 337°40'19" por uma distância de 1,31 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.735.479,62 m e E 620.718,62 m; com azimute de 338°06'50" por uma distância de 8,53 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.735.487,54 m e E 620.715,44 m; com azimute de 332°29'41" por uma distância de 5,45 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.735.492,37 m e E 620.712,92 m; com azimute de 342°38'48" por uma distância de 39,85 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.735.530,41 m e E 620.701,04 m; com azimute de 338°09'39" por uma distância de 1,12 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.735.531,46 m e E 620.700,62 m; com azimute de 253°35'08" por uma distância de 1,56 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.735.531,01 m e E 620.699,12 m; com azimute de 340°56'10" por uma distância de 10,34 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.735.540,79 m e E 620.695,74 m; com azimute de 252°30'43" por uma distância de 1,38 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.735.540,38 m e E 620.694,43 m; com azimute de 341°30'40" por uma distância de 10,41 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.735.550,25 m e E 620.691,13 m; com azimute de 336°55'43" por uma distância de 25,19 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.735.573,42 m e E 620.681,26 m; com azimute de 349°59'15" por uma distância de 10,75 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.735.584,01 m e E 620.679,39 m; com azimute de 334°18'16" por uma distância de 8,34 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.735.591,52 m e E 620.675,77 m; com azimute de 300°25'09" por uma distância de 3,86 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.735.593,48 m e E 620.672,45 m; com azimute de 337°49'32" por uma distância de 23,22 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.735.614,98 m e E 620.663,68 m; deste, segue confrontando com MBC MATERIAIS BASICOS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.766.825/0007-00 - Mat. 14.154, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 50°54'12" por uma distância de 21,51 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.735.628,54 m e E 620.680,37 m; deste, segue confrontando com Rio Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 36°11'00" por uma distância de 22,97 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.735.647,08 m e E 620.693,93 m; com azimute de 50°57'36" por uma distância de 21,01 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.735.660,32 m e E 620.710,25 m; com azimute de 55°25'47" por uma distância de 18,44 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.735.670,78 m e E 620.725,44 m; com azimute de 108°20'24" por uma distância de 12,64 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.735.666,80 m e E 620.737,44 m; com azimute de 140°35'50" por uma distância de 16,85 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.735.653,78 m e E 620.748,13 m; com azimute de 44°35'45" por uma distância de 14,08 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.735.663,80 m e E 620.758,02 m; com azimute de 46°19'18" por uma distância de 16,19 m até o vértice 1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000 no sistema de projeção UTM zona 23 Sul, referenciadas ao Meridiano Central -45°00'. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Os azimutes têm como referência o norte de quadricula."

Segue, abaixo, a planta do perímetro do núcleo objeto da regularização fundiária (Figura 1).

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Outubro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 16 | N° 4568

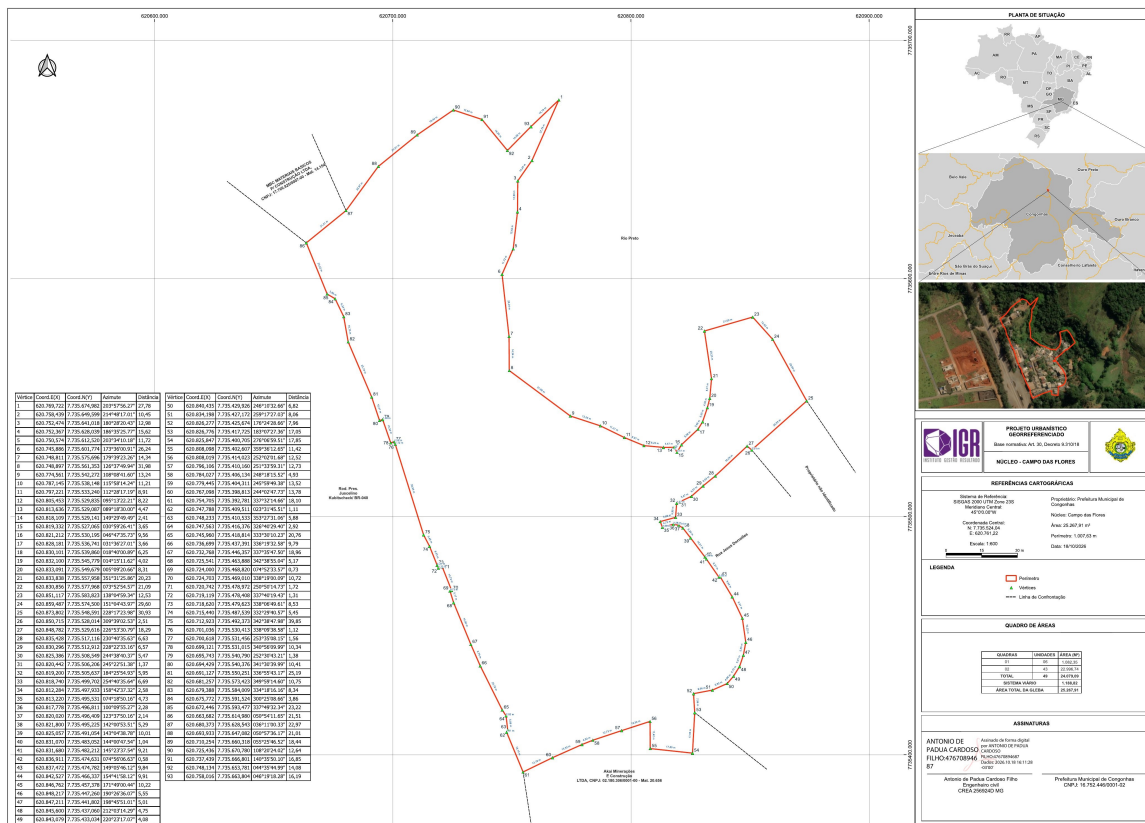


Figura 1. Planta do perímetro do Núcleo Campo das Flores (18/10/2026).

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do(s) proprietário(s) mencionado(s), dos confrontantes e de terceiros eventualmente interessados, advertindo-se que, não apresentada impugnação ou manifestação perante o Município de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, localizada na Rua Danilo José Gonçalves, nº 15, Bairro Praia, Congonhas-MG, com horário de expediente nos dias úteis, das 07:00h às 16:30h, e-mail sehab@congonhas.mg.gov.br, telefones (31) 3732-0457 e (31) 97502-0485, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do presente edital, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb, podendo implicar a perda de eventual direito que o notificado titularizar sobre o imóvel objeto da regularização (art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017).

Os documentos referentes ao processo de regularização fundiária encontram-se à disposição dos interessados na SEHAB, onde também serão recebidas eventuais impugnações, que deverão ser devidamente motivadas e fundamentadas, ou anuências expressas.

HUGO CÉSAR MELILLO

Secretário Municipal de Habitação

Código de Validação: 1723426

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 000012484/2026

Chamamento Público SMH nº 002/2026

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) no Município de Congonhas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR); CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), que estima a produção de 200 (duzentas) unidades habitacionais nas áreas municipais indicadas para esse fim; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.620/2023, no Decreto Federal nº 11.439/2023 e nas Portarias do Ministério das Cidades nº 724/2023, nº 725/2023 e nº 488/2025, que atribuem ao Ente Público Local a responsabilidade pela seleção da empresa do setor da construção civil na hipótese de disponibilização de terreno público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico PMC/PROJUR nº 582/2026, exarado neste processo, cuja alínea "b" do item 109 recomenda que a autorização para instauração do chamamento público, a aprovação e a publicação do Edital e a celebração do Termo de Seleção sejam praticadas pelo Chefe do Poder Executivo ou, alternativamente, que seja editado ato específico de delegação contemplando expressamente a autorização, condução e formalização dos

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Outubro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4568

atos relativos ao procedimento; CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado por analogia, segundo o qual o ato de delegação especificará as matérias e os poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível;

RESOLVO:

I. AUTORIZAR a abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo nº 000012484/2026, destinado à realização do Chamamento Público SMH nº 002/2026, sob a condução da Secretaria Municipal de Habitação, registrando que a manifestação jurídica prévia sobre a minuta do edital e seus anexos foi emitida por meio do Parecer PMC/PROJUR nº 582/2026;

II. DELEGAR ao Secretário Municipal de Habitação a competência para, no âmbito do Chamamento Público SMH nº 002/2026:

- autorizar a instauração do procedimento;
- aprovar a minuta do Edital e de seus Anexos, bem como suas eventuais alterações, erratas e republicações;
- designar, por Portaria própria, a Comissão de Chamamento Público e alterar sua composição;
- determinar a publicação do Edital, de seu extrato e dos demais atos do procedimento;
- decidir, como autoridade superior à Comissão de Chamamento Público, os recursos interpostos contra os atos desta;
- homologar o resultado do procedimento e a distribuição dos empreendimentos;
- celebrar os Termos de Seleção com as empresas selecionadas, resolvê-los nas hipóteses previstas no Edital e convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação;
- praticar os demais atos de instrução, condução executiva e comunicação necessários ao regular desenvolvimento do procedimento;

III. ESTABELECEER os seguintes limites à delegação de que trata o item II:

- ficam reservadas ao Prefeito Municipal a revogação e a anulação do procedimento;
- a delegação não abrange a assunção de obrigação financeira superior ao teto de contrapartida previsto no item VI, nem a doação de imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial, que depende de autorização legislativa específica, nem a celebração dos contratos com o Fundo de Arrendamento Residencial e com as empresas selecionadas;
- os atos praticados por delegação mencionarão expressamente essa circunstância e considerar-se-ão editados pelo delegado;

IV. Das decisões proferidas pelo Secretário Municipal de Habitação no exercício da delegação caberá recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação ou da ciência do ato, sem efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em sentido contrário;

V. A delegação tem por objetivo assegurar a condução técnica, célere e unificada do procedimento pela Secretaria Municipal de Habitação e vigorará até a extinção dos efeitos dos Termos de Seleção dele decorrentes, podendo ser revogada a qualquer tempo;

VI. AUTORIZAR o compromisso de contrapartida financeira municipal no valor máximo de **R\$ 9.480.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta mil reais)**, correspondente a R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) por unidade habitacional, para até 200 (duzentas) unidades. A contrapartida destina-se exclusivamente à complementação dos custos incidentes aos empreendimentos habitacionais, nos termos do art. 10, V, da Portaria MCID nº 724/2023, e será aportada conforme as medições da execução, na forma exigida pelo Agente Financeiro. A publicação do Edital fica condicionada à prévia juntada aos autos da declaração da Secretaria Municipal de Fazenda de disponibilidade orçamentária e financeira do valor integral e de adequação à legislação fiscal, de modo que o Edital consigne a contrapartida em valor preciso e sem condicionantes.

Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não dispensa a observância das demais exigências legais aplicáveis, cabendo à Secretaria Municipal de Habitação e à Procuradoria-Geral do Município zelar pelo seu cumprimento em todas as fases do processo.

ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito Municipal de Congonhas

Link: https://dom.congonhas.mg.gov.br/file-view/arquivos/arquivo_1793037062_AUTORIZA%C3%87%C3%83O_PA_N%C2%BA_000012484/2026.pdf

Código de Validação: 1723726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUINTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/052/2025

Partes: Município de Congonhas X **AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EQUIPE DE TRABALHO: GESTOR E FISCAL, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 24767-2026. Data: 23/10/2026.

Código de Validação: 1724126

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/228/2026

Partes: Município de Congonhas X **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA.** Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO, subitem 5.11, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 24768-2026. Data: 23/10/2026.

Código de Validação: 1724226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/116/2026

Partes: Município de Congonhas X **MBL TRANSPORTES E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.** Objeto: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, subitem 16.17.1 conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 24769-2026. Data: 23/10/2026.

Código de Validação: 1724326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.427, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei n.º 4.323, de 4 de julho de 2025, que institui o Programa Municipal de Apoio Integral às Mães Solo e Mães Atípicas, no âmbito do Município de Congonhas/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei n.º 4.323, de 4 de julho de 2025; e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 8746/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n.º 4.323, de 4 de julho de 2025, que institui o Programa Municipal de Apoio Integral às Mães Solo e Mães Atípicas, com o objetivo de promover melhores condições de vida, inclusão, autonomia, saúde mental, cultura e dignidade às beneficiárias e a seus filhos.

Art. 2º São beneficiárias do Programa:

I – as mães solo, conforme definição do art. 3º, inciso I, da Lei n.º 4.323, de 2025; e

II – as mães atípicas, conforme definição do art. 3º, inciso II, da Lei n.º 4.323, de 2025.

§ 1º A participação no Programa observará a exigência de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 4.323, de 2025.

§ 2º O acompanhamento socioassistencial das beneficiárias que dele necessitarem poderá ser realizado mediante Plano de Acompanhamento Familiar – PAF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA GOVERNANÇA

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial – CGI do Programa Municipal de Apoio Integral às Mães Solo e Mães Atípicas, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de acompanhar a execução do Programa e promover a articulação entre os órgãos e entidades municipais envolvidos.

§ 1º Compete ao CGI:

I – propor diretrizes e fluxos para a atuação intersetorial;

II – acompanhar a execução do Programa e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

III – propor metas e indicadores de monitoramento;

IV – acompanhar os resultados das ações desenvolvidas;

V – propor ações de articulação com órgãos, entidades e organizações da sociedade civil; e

VI – acompanhar as ações destinadas à acessibilidade dos equipamentos públicos de lazer e esporte, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do CGI serão designados por ato do Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º O CGI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação.

Art. 4º O CGI será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, que o coordenará;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Cultura;

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII – Secretaria Municipal de Zelaradoria Urbana; e

VIII – 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelos Conselhos Municipais cujas áreas de atuação guardem relação com os objetivos do Programa.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município poderá ser convidada a participar das reuniões quando houver matéria jurídica relacionada às suas competências institucionais.

§ 2º A participação no CGI será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DO ACESSO E DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO



Art. 5º O ingresso das beneficiárias no Programa dar-se-á mediante inscrição e comprovação documental, observados os seguintes requisitos:

I – comprovação da condição de mãe solo ou mãe atípica, nos termos do art. 3º da Lei n.º 4.323, de 2025;

II – comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e

III – preenchimento de formulário de adesão perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania ou nas unidades da rede socioassistencial por ela indicadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania definirá os documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos neste artigo, vedada a criação de requisito de elegibilidade não previsto na Lei n.º 4.323, de 2025.

Art. 6º Identificada, mediante avaliação técnica, a necessidade de acompanhamento socioassistencial, será elaborado Plano de Acompanhamento Familiar – PAF, de acordo com os instrumentos e procedimentos próprios da política de assistência social.

§ 1º O PAF poderá contemplar:

I – diagnóstico da situação socioeconômica e das vulnerabilidades identificadas;

II – definição das ações de acompanhamento socioassistencial; e

III – encaminhamentos destinados à promoção da autonomia, à inclusão e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

§ 2º O PAF será elaborado e acompanhado pela equipe técnica, observadas as atribuições profissionais e a organização dos serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DE ATENDIMENTO E DAS PRIORIDADES

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão, no âmbito de suas competências, medidas destinadas a facilitar o acesso prioritário e humanizado das beneficiárias aos serviços públicos, em conformidade com o inciso II do art. 2º da Lei n.º 4.323, de 2025, observadas as normas e os critérios próprios de cada política pública.

§ 1º As medidas previstas no caput serão implementadas de modo a facilitar o acesso das beneficiárias às ações e aos serviços de saúde, educação, cultura, lazer, habitação e assistência social.

§ 2º O acesso prioritário não afasta o cumprimento dos requisitos e critérios específicos estabelecidos para os respectivos serviços, programas e benefícios, nem prejudica os direitos e as prioridades assegurados a outros grupos por legislação específica.

§ 3º Nos serviços de urgência e emergência em saúde, serão observados os protocolos de classificação de risco e a gravidade do caso.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no art. 7º, serão observadas, em relação às beneficiárias do Programa, as prioridades estabelecidas no art. 5º da Lei n.º 4.323, de 2025:

I – em programas habitacionais e de aluguel social;

II – na matrícula dos filhos em creches e escolas públicas;

III – em cursos de qualificação profissional, empreendedorismo e economia solidária;

IV – na participação gratuita ou com desconto em atividades culturais, oficinas, cinemas, teatros, bibliotecas, centros culturais e eventos municipais;

V – no acesso a equipamentos públicos de lazer, com adaptação para crianças com deficiência; e

VI – na criação de grupos de apoio e redes comunitárias de acolhimento.

§ 1º A implementação das prioridades previstas neste artigo observará os requisitos legais e regulamentares próprios de cada política pública, respeitada a prioridade estabelecida pela Lei n.º 4.323, de 2025.

§ 2º As prioridades previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo dos direitos e das prioridades assegurados a outros grupos por legislação específica.

Art. 9º O apoio psicológico, jurídico e social gratuito previsto no inciso IV do art. 2º da Lei n.º 4.323, de 2025, será prestado ou viabilizado por meio dos serviços, programas, equipamentos, observadas as respectivas atribuições, os critérios próprios de atendimento e, quando cabível, a articulação com instituições públicas e entidades parceiras.

Art. 10. A Administração Pública poderá adotar medidas destinadas à oferta de suporte educacional aos filhos das beneficiárias, inclusive em tempo integral, quando possível, observadas a organização da rede pública de ensino, a disponibilidade de atendimento e as normas aplicáveis à política educacional.

Art. 11. A execução do Programa observará atuação intersetorial e articulada entre os órgãos e entidades municipais responsáveis pelas políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, habitação, desenvolvimento econômico e demais áreas relacionadas às diretrizes da Lei n.º 4.323, de 2025.

§ 1º A articulação poderá envolver, conforme a natureza do atendimento, as unidades da rede socioassistencial, as Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, as escolas e creches da rede pública municipal e os demais equipamentos públicos.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania coordenar a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos na execução do Programa, respeitadas as respectivas competências e observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

CAPÍTULO V

DAS PARCERIAS E DO FINANCIAMENTO

Art. 12. O Poder Executivo poderá celebrar instrumentos de cooperação e parcerias com órgãos e entidades públicas, instituições privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar os objetivos da Lei n.º 4.323, de 2025, observada a legislação aplicável.

§ 1º As parcerias com organizações da sociedade civil observarão a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e a regulamentação municipal aplicável.

§ 2º Nos instrumentos celebrados para viabilizar os objetivos da Lei n.º 4.323, de 2025, será observada, quando legalmente autorizado e compatível com o respectivo objeto, a prioridade à contratação de mulheres beneficiárias do Programa prevista no art. 4º da referida Lei.

Art. 13. A execução das ações previstas neste Decreto observará as disponibilidades orçamentária e financeira do Município e as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis pelas respectivas ações, podendo ser utilizados:

I – recursos provenientes de fundos públicos, observada a respectiva vinculação;

II – transferências voluntárias;

III – recursos provenientes de emendas parlamentares; e

IV – recursos provenientes de convênios, parcerias e demais instrumentos admitidos por lei.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 15. Fica instituído, como instância de participação social do Programa, o Fórum das Mães Solo e Mães Atípicas, de caráter consultivo e propositivo, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, com as seguintes atribuições:

I – apresentar propostas de ações voltadas às beneficiárias;

II – acompanhar a execução do Programa;

III – contribuir para a articulação da rede comunitária de apoio; e

IV – promover a participação e o protagonismo das beneficiárias.

Parágrafo único. A organização, a composição e o funcionamento do Fórum serão disciplinados por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. O acompanhamento e a avaliação do Programa serão realizados com base, entre outros, nos seguintes indicadores:

I – número de beneficiárias cadastradas e atendidas;

II – número de matrículas dos filhos das beneficiárias em creches e escolas da rede pública municipal;

III – participação em atividades culturais, esportivas e de lazer;

IV – participação em ações de capacitação, qualificação profissional e geração de renda;

V – acesso aos programas habitacionais e de aluguel social; e

VI – outros indicadores definidos pelo Comitê Gestor Intersectorial relacionados aos objetivos e às diretrizes do Programa.

Art. 17. O CGI elaborará relatório semestral de acompanhamento e avaliação do Programa, com base nas informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pela execução das ações.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado ao Prefeito e divulgado no Portal da Transparência, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na execução do Programa poderão editar atos complementares no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1724526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.428, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, situados no Bairro Basílica, destinados às obras de contenção e estabilização da encosta entre a Rua Feliciano Mendes e a Rua Major Sabino.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os arts. 2º, 5º, alíneas “i” e “k”, e 6º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o setor compreendido entre a Rua Feliciano Mendes e a Rua Major Sabino, no Bairro Basílica, foi classificado pela Defesa Civil como de risco geológico-geotécnico muito alto (R4);

II - que a execução das obras públicas de contenção e estabilização da encosta, com os respectivos sistemas de drenagem, depende da prévia liberação das áreas ocupadas pelos imóveis adiante descritos, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Obras;

III - que a área integra a ambiência do conjunto histórico e paisagístico do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, cuja proteção também se busca assegurar, observadas as manifestações do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPHAC constantes dos autos; e

IV - a documentação constante dos Processos Administrativos n.º PMC/2370/2026, PMC/2371/2026, PMC/2378/2026, PMC/2379/2026, PMC/2380/2026, PMC/2381/2026, PMC/2431/2026, PMC/2433/2026, PMC/2436/2026, PMC/2441/2026, PMC/2443/2026, PMC/2607/2026 e PMC/2608/2026, instruídos na forma do Decreto Municipal n.º 7.601, de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis situados no Bairro Basílica, Município de Congonhas, com as respectivas edificações, benfeitorias e acessões, identificados nos memoriais descritivos abaixo:

I - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2370/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Feliciano Mendes, n.º 139, 139-A e 139-B – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Outubro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4568

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Matrícula n.º 7.437, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas

TITULARES NO REGISTRO: Maria das Vitórias Pinto Barros, Sales Arcanjo de Souza e José Aniceto Pinto de Souza, à razão de 1/3 (um terço) cada

INDICADOS NO PROCESSO (PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS): Maria das Vitórias Pinto Barros; Espólio de José Aniceto Pinto de Souza – CPF ***.250.506-**, Luciene Carmo de Souza Cruz – CPF ***.586.696-**

LEVANTAMENTO: planta Rev. 02, juntada em 17/08/2026 – Fernando Paulo Dutra Silva, Agrimensor, CFT ***.108.716-**

ÁREA: 363,39 m²

PERÍMETRO: 81,48 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E 618.852,25 m e N 7.731.884,24 m; deste, segue com azimute de 19°18'33" e distância de 12,89 m até o vértice P2, de coordenadas E 618.856,51 m e N 7.731.896,40 m; deste, segue com azimute de 107°56'21" e distância de 5,21 m até o vértice P3, de coordenadas E 618.861,47 m e N 7.731.894,80 m; deste, segue com azimute de 17°56'21" e distância de 1,11 m até o vértice P4, de coordenadas E 618.861,81 m e N 7.731.895,85 m; deste, segue com azimute de 103°50'04" e distância de 8,81 m até o vértice P5, de coordenadas E 618.870,36 m e N 7.731.893,75 m; deste, segue com azimute de 107°59'56" e distância de 5,28 m até o vértice P6, de coordenadas E 618.875,38 m e N 7.731.892,12 m; deste, segue com azimute de 102°43'24" e distância de 6,74 m até o vértice P7, de coordenadas E 618.881,95 m e N 7.731.890,63 m; deste, segue com azimute de 194°59'13" e distância de 14,40 m até o vértice P8, de coordenadas E 618.878,23 m e N 7.731.876,72 m; deste, segue com azimute de 287°04'47" e distância de 9,59 m até o vértice P9, de coordenadas E 618.869,06 m e N 7.731.879,54 m; deste, segue com azimute de 287°04'47" e distância de 5,11 m até o vértice P10, de coordenadas E 618.864,18 m e N 7.731.881,04 m; deste, segue com azimute de 285°01'50" e distância de 12,35 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro. Conforme a planta, o imóvel confronta pela frente com a Rua Feliciano Mendes (P1-P2), pelos fundos com a Rua Major Sabino (P7-P8), por um lado com o imóvel de Agostinho Luiz Miranda ou seu espólio (P2-P7) e pelo outro com o imóvel da Rua Feliciano Mendes, n.º 157 (P8-P1). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, fuso 23, tendo como datum o SIRGAS 2000, conforme o quadro "Descrição do Perímetro" do Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado (Rev. 02) juntado aos autos em 17/08/2026.

II - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2443/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Feliciano Mendes, n.º 157 e 157-A – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Matrícula n.º 9, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas

TITULAR NO REGISTRO: Felismino Gonzaga Júnior – CPF ***.158.846-**

INDICADOS NO PROCESSO (PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS): Felismino Gonzaga Júnior; Paola Silva Souza – CPF ***.827.696-**, Paloma Estefânia Silva Souza Moreira – CPF ***.936.266-**

OBSERVAÇÃO: imóvel aforado à Basílica do Senhor Bom Jesus, conforme a matrícula; porção de aproximadamente 30,00 m² doado a Paola Silva Souza e Paloma Estefânia Silva Souza (R-2), com usufruto vitalício em favor de Silvestre Gonzaga de Souza e Núbia Valéria Silva (R-3)

LEVANTAMENTO: planta Rev. 02, juntada em 17/08/2026 – Fernando Paulo Dutra Silva, Agrimensor, CFT ***.108.716-**

ÁREA: 312,05 m²

PERÍMETRO: 76,17 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas E 618.848,10 m e N 7.731.874,02 m; deste, segue com azimute de 19°28'32" e distância de 9,91 m até o vértice V2, de coordenadas E 618.851,41 m e N 7.731.883,36 m; deste, segue com azimute de 43°10'52" e distância de 1,23 m até o vértice V3, de coordenadas E 618.852,25 m e N 7.731.884,26 m; deste, segue com azimute de 105°01'50" e distância de 12,35 m até o vértice V4, de coordenadas E 618.864,18 m e N 7.731.881,05 m; deste, segue com azimute de 107°14'37" e distância de 5,11 m até o vértice V5, de coordenadas E 618.869,06 m e N 7.731.879,54 m; deste, segue com azimute de 106°59'32" e distância de 9,58 m até o vértice V6, de coordenadas E 618.878,23 m e N 7.731.876,73 m; deste, segue com azimute de 195°21'11" e distância de 9,00 m até o vértice V7, de coordenadas E 618.875,85 m e N 7.731.868,06 m; deste, segue com azimute de 273°09'07" e distância de 7,40 m até o vértice V8, de coordenadas E 618.868,46 m e N 7.731.868,46 m; deste, segue com azimute de 285°15'58" e distância de 6,44 m até o vértice V9, de coordenadas E 618.862,24 m e N 7.731.870,16 m; deste, segue com azimute de 273°43'40" e distância de 6,40 m até o vértice V10, de coordenadas E 618.855,85 m e N 7.731.870,58 m; deste, segue com azimute de 272°32'37" e distância de 2,25 m até o vértice V11, de coordenadas E 618.853,60 m e N 7.731.870,68 m; deste, segue com azimute de 292°19'18" e distância de 2,29 m até o vértice V12, de coordenadas E 618.851,48 m e N 7.731.871,55 m; deste, segue com azimute de 306°09'27" e distância de 4,19 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro. Conforme a planta, o imóvel confronta pela frente com a Rua Feliciano Mendes (V1-V3), pelos fundos com a Rua Major Sabino (V6-V7), por um lado com o imóvel da Rua Feliciano Mendes, n.º 139 (V3-V6) e pelo outro com o imóvel da Rua Feliciano Mendes, n.º 173 (V7-V1). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, fuso 23, tendo como datum o SIRGAS 2000, conforme o quadro "Descrição do Perímetro" do Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado (Rev. 02) juntado aos autos em 17/08/2026.

III - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2381/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Feliciano Mendes, n.º 173 e 173-A – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Matrícula n.º 8.394, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas

TITULARES NO REGISTRO: Maria do Rosário Santos – CPF ***.791.096-** e Anderson Roger Silva

INDICADOS NO PROCESSO (PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS): José Eduardo Guerra – CPF ***.364.276-**

OBSERVAÇÃO: imóvel aforado à Basílica do Senhor Bom Jesus, conforme a matrícula

LEVANTAMENTO: memorial de 07/07/2026 – Rodrigo Luiz da Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 401.594

ÁREA: 572,51 m²

PERÍMETRO: 102,29 m

Inicia-se no marco denominado V1, E: 618.838,510 m e N: 7.731.858,600 m; confrontando com RUA FELICIANO MENDES, Daí segue com azimute 28° 56' 48,26" e distância de 17,54 m até o vértice V2, E: 618.847,000 m e N: 7.731.873,950 m; confrontando com Paola Silva Souza e Paloma Estefania Silva Souza Moreira, Daí segue com azimute 115° 41' 30,15" e distância de 7,34 m até o vértice V3, E: 618.853,610 m e N: 7.731.870,770 m; confrontando com



Paola Silva Souza e Paloma Estefania Silva Souza Moreira, Daí segue com azimute 25° 27' 48,04" e distância de 0,23 m até o vértice V4, E: 618.853,710 m e N: 7.731.870,980 m; confrontando com Paola Silva Souza e Paloma Estefania Silva Souza Moreira, Daí segue com azimute 99° 44' 37,11" e distância de 7,03 m até o vértice V5, E: 618.860,640 m e N: 7.731.869,790 m; confrontando com Paola Silva Souza e Paloma Estefania Silva Souza Moreira, Daí segue com azimute 103° 34' 01,28" e distância de 5,63 m até o vértice V6, E: 618.866,110 m e N: 7.731.868,470 m; confrontando com Paola Silva Souza e Paloma Estefania Silva Souza Moreira, Daí segue com azimute 90° 29' 15,40" e distância de 2,35 m até o vértice V7, E: 618.868,460 m e N: 7.731.868,450 m com azimute 93° 01' 15,33" e distância de 7,40 m até o vértice V8, E: 618.875,850 m e N: 7.731.868,060 m; confrontando com RUA MAJOR SABINO, Daí segue com azimute 196° 13' 11,02" e distância de 21,52 m até o vértice V9, E: 618.869,840 m e N: 7.731.847,400 m; confrontando com Maria Aparecida Silva Oliveira, Daí segue com azimute 289° 30' 11,69" e distância de 14,08 m até o vértice V10, E: 618.856,570 m e N: 7.731.852,100 m com azimute 290° 21' 52,13" e distância de 3,85 m até o vértice V11, E: 618.852,960 m e N: 7.731.853,440 m com azimute 289° 27' 11,76" e distância de 14,41 m até o vértice V12, E: 618.839,370 m e N: 7.731.858,240 m com azimute 292° 42' 51,88" e distância de 0,93 m até o vértice V1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2380/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Feliciano Mendes, n.º 189 e 189-A – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Matrícula n.º 9.617, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas

PROPRIETÁRIA: Maria Aparecida Silva Oliveira – CPF ***.606.056-**

LEVANTAMENTO: memorial de 08/07/2026 – Rodrigo Luiz da Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 401.594

ÁREA: 402,14 m²

PERÍMETRO: 92,20 m

Inicia-se no marco denominado E1, E: 618833.490 m e N: 7731845.940 m; confrontando com RUA FELICIANO MENDES, Daí segue com azimute 201°36'08" e distância de 13.62 m até o vértice E2, E: 618838.510 m e N: 7731858.600 m; confrontando com JOSÉ EDUARDO GUERRA, Daí segue com azimute 292°51'06" e distância de 0.93 m até o vértice E3, E: 618839.370 m e N: 7731858.240 m; confrontando com JOSÉ EDUARDO GUERRA, Daí segue com azimute 289°26'35" e distância de 14.41 m até o vértice E4, E: 618852.960 m e N: 7731853.44 m; confrontando com JOSÉ EDUARDO GUERRA, Daí segue com azimute 290°19'35" e distância de 3.85 m até o vértice E5, E: 618856.570 m e N: 7731852.100 m; confrontando com JOSÉ EDUARDO GUERRA, Daí segue com azimute 289°30'04" e distância de 14.07 m até o vértice E6, E: 618869.840 m e N: 7731847.400 m; confrontando com JOSÉ EDUARDO GUERRA, Daí segue com azimute 16°12'13" e distância de 9.52 m até o vértice E7, E: 618867.180 m e N: 7731838.260 m; confrontando com RUA MAJOR SABINO, Daí segue com azimute 102°34'10" e distância de 20.05 m até o vértice E8, E: 618847.610 m e N: 7731842.630 m; confrontando com ROBERTO OLAVIO DE FREITAS, Daí segue com azimute 26°19'11" e distância de 1.51 m vértice E9 E: 618846.940 m e N: 7731841.270 m; confrontando com ROBERTO OLAVIO DE FREITAS, Daí segue com azimute 109°08'16" e distância de 14.23 m confrontando com ROBERTO OLAVIO DE FREITAS até o vértice E1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2608/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Feliciano Mendes, n.º 203 (lote vago) – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Transcrição n.º 847, Livro 3-A, pág. 145, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, de 05/03/1931, em nome de João Thimóteo de Freitas; sem registro localizado no Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas (certidão negativa de busca)

INDICADOS NO PROCESSO (PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS): Roberto Olavio de Freitas – CPF ***.530.706-** e Márcio Antônio de Freitas – CPF ***.122.156-**;

cadastro imobiliário municipal em nome de Espólio de Juvenal Ferreira

OBSERVAÇÃO: terreno aforado ao Santuário, conforme a transcrição

LEVANTAMENTO: memorial de 25/06/2026 – Rodrigo Luiz da Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 401.594

ÁREA: 445,64 m²

PERÍMETRO: 98,63 m

Inicia-se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45° WGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 618829.163 m e N= 7731830.610 m dividindo-o com o RUA FELICIANO MENDES; Daí segue confrontando com RUA FELICIANO MENDES com o azimute de 15°46'33" e a distância de 15.93 m até o marco 'P2' (E=618833.494 m e N=7731845.940 m); Daí segue confrontando com MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA com o azimute de 109°08'16" e a distância de 14.23 m até o marco 'P3' (E=618846.940 m e N=7731841.274 m); Daí segue confrontando com MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA com o azimute de 26°19'11" e a distância de 1.50 m até o marco 'P4' (E= 618847.608 m e N= 7731842.625 m); Daí segue confrontando com MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA com o azimute de 102°34'10" e a distância de 20.05 m até o marco 'P5' (E=618867.181 m e N=7731838.261); Daí segue confrontando com RUA MAJOR SABINO com o azimute de 186°17'21" e a distância de 9.90 m até o marco 'P6' (E=618866.096 m e N=7731828.412); Daí segue confrontando com LÚCIA FERREIRA LOBO E SILVA com o azimute de 273°24'23" e a distância de 37.00 m até o marco 'P1', ponto de início, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 445,64m².

VI - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2607/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Feliciano Mendes, n.º 213 (lote vago) – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Sem registro localizado no Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas (certidão negativa de busca)

INDICADOS NO PROCESSO (PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS): Lúcia Ferreira Lobo – CPF ***.199.566-**;

cadastro imobiliário municipal em nome de João Timóteo de Freitas

LEVANTAMENTO: memorial de 08/07/2026 – Rodrigo Luiz da Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 401.594



ÁREA: 715,42 m²

PERÍMETRO: 112,87 m

Inicia-se no marco denominado PT1, E: 618824.245 m e N: 7731814.898 m; confrontando com RUA FELICIANO MENDES, Daí segue com azimute 197°22'48" e distância de 16.46 m até o vértice PT2, E: 618829.163 m e N: 7731830.610 m; confrontando com ROBERTO OLAVIO DE FREITAS e MARCIO ANTÔNIO DE FREITAS, Daí segue com azimute 273°24'23" e distância de 37.00 m até o vértice PT3, E: 618866.096 m e N: 7731828.411 m; confrontando com RUA MAJOR SABINO, Daí segue com azimute 359°45'17" e distância de 16.00 m até o vértice PT4, E: 618866.165 m e N: 7731812.395 m; confrontando com DOMINGOS FERREIRA DA SILVA, Daí segue com azimute 78°56'51" e distância de 11.00 m até o vértice PT5, E: 618855.368 m e N: 7731810.286 m; confrontando com DOMINGOS FERREIRA DA SILVA, Daí segue com azimute 349°55'34" e distância de 0.55 m até o vértice PT6, E: 618855.465 m e N: 7731809.740 m; confrontando com DOMINGOS FERREIRA DA SILVA, Daí segue com azimute 87°09'42" e distância de 2.85 m até o vértice PT7, E: 618852.621 m e N: 7731809.599 m com azimute 78°46'55" e distância de 1.63 m até o vértice PT8, E: 618851.025 m e N: 7731809.282 m; confrontando com DOMINGOS FERREIRA DA SILVA, Daí segue com azimute 101°50'35" e distância de 27.36 m confrontando com ANTÔNIO ODAQUE DA SILVA até o vértice PT1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VII - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2379/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Feliciano Mendes, n.º 235 – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Matrícula n.º 1.098, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas

TITULAR NO REGISTRO: Maria Floripes Nogueira (R-2)

INDICADOS NO PROCESSO (PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS): Antônio Odaque da Silva – CPF ***.309.276.**

LEVANTAMENTO: memorial de 03/07/2026 – Rodrigo Luiz da Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 401.594

ÁREA: 448,45 m²

PERÍMETRO: 92,88 m

Inicia-se no marco denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45° WGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 618818.830 m e N= 7731798.150 m dividindo-o com o RUA FELICIANO MENDES; Daí segue confrontando com RUA FELICIANO MENDES com o azimute de 9°22'22" e a distância de 5.99 m até o marco 'V2' (E= 618819.810 m e N= 7731804.060 m); Daí segue confrontando com RUA FELICIANO MENDES com o azimute de 22°16'03" e a distância de 11.71 m até o marco 'V3' (E= 618824.250 m e N= 7731814.900 m); Daí segue confrontando com LUCIA FERREIRA LOBO com o azimute de 101°50'35" e a distância de 27.36 m até o marco 'V4' (E= 618851.020 m e N= 7731809.280 m); Daí segue confrontando com DOMINGOS FERREIRA DA SILVA com o azimute de 165°27'18" e a distância de 11.90 m até o marco 'V5' (E= 618854.010 m e N= 7731797.770 m); Daí segue confrontando com ZITA FERREIRA LOBO MONTEIRO DE CASTRO com o azimute de 270°46'58" e a distância de 23.43 m até o marco 'V6' (E= 618830.590 m e N= 7731798.090 m); Daí segue confrontando com ZITA FERREIRA LOBO MONTEIRO DE CASTRO com o azimute de 272°00'59" e a distância de 7.39 m até o marco 'V7' (E= 618823.200 m e N= 7731798.350 m); Daí segue confrontando com ZITA FERREIRA LOBO MONTEIRO DE CASTRO com o azimute de 182°25'42" e a distância de 0.73 m até o marco 'V8' (E= 618823.170 m e N= 7731797.620 m); Daí segue confrontando com ZITA FERREIRA LOBO MONTEIRO DE CASTRO com o azimute de 277°02'32" e a distância de 4.37 m até o marco 'V1', ponto de início, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 448,45 m².

VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2371/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Feliciano Mendes, n.º 249 – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Matrícula n.º 18.925, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas

PROPRIETÁRIA: Zita Ferreira Lobo (Zita Ferreira Lobo Monteiro de Castro) – CPF ***.749.816.**

LEVANTAMENTO: memorial de 02/07/2026 – Rodrigo Luiz da Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 401.594

ÁREA: 435,08 m²

PERÍMETRO: 118,71 m

Inicia-se no marco denominado 'E1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45° WGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 618817.491 m e N= 7731787.065 m dividindo-o com o RUA FELICIANO MENDES; Daí segue confrontando com RUA FELICIANO MENDES com o azimute de 5°15'40" e a distância de 10.14 m até o marco 'E2' (E= 618818.421 m e N= 7731797.162 m); Daí segue confrontando com RUA FELICIANO MENDES com o azimute de 22°36'57" e a distância de 1.07 m até o marco 'E3' (E= 618818.833 m e N= 7731798.151 m); Daí segue confrontando com ANTÔNIO ODAQUE DA SILVA com o azimute de 97°02'32" e a distância de 4.37 m até o marco 'E4' (E= 618823.172 m e N= 7731797.615 m); Daí segue confrontando com ANTÔNIO ODAQUE DA SILVA com o azimute de 2°25'42" e a distância de 0.73 m até o marco 'E5' (E= 618823.203 m e N= 7731798.346 m); Daí segue confrontando com ANTÔNIO ODAQUE DA SILVA com o azimute de 92°00'59" e a distância de 7.39 m até o marco 'E6' (E= 618830.588 m e N= 7731798.086 m); Daí segue confrontando com ANTÔNIO ODAQUE DA SILVA com o azimute de 90°46'58" e a distância de 23.43 m até o marco 'E7' (E= 618854.013 m e N= 7731797.766 m); Daí segue confrontando com DOMINGOS FERREIRA DA SILVA com o azimute de 79°34'01" e a distância de 14.75 m até o marco 'E8' (E= 618868.519 m e N= 7731800.437 m); Daí segue confrontando com DOMINGOS FERREIRA DA SILVA com o azimute de 177°21'15" e a distância de 3.66 m até o marco 'E9' (E= 618868.688 m e N= 7731796.776 m); Daí segue confrontando com DOMINGOS FERREIRA DA SILVA com o azimute de 251°53'50" e a distância de 6.47 m até o marco 'E10' (E= 618862.540 m e N= 7731794.766 m); Daí segue confrontando com LOURDES RAMOS NETO com o azimute de 253°41'45" e a distância de 35.36 m até o marco 'E11' (E= 618828.598 m e N= 7731784.838 m); Daí segue confrontando com LOURDES RAMOS NETO com o azimute de 283°26'03" e a distância de 2.54 m até o marco 'E12' (E= 618826.128 m e N= 7731785.428 m); Daí segue confrontando com LOURDES RAMOS NETO com o azimute de 280°43'56" e a distância de 8.79 m até o marco 'E1', ponto de início, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 435,08 m².

IX - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2378/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Feliciano Mendes, n.º 261, 261-A, 261-B e 261-C – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Outubro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 16 | N° 4568

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Matrícula n.º 1.166, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas

PROPRIETÁRIA: Lourdes Ramos Neto – CPF ***.057.446-**

LEVANTAMENTO: memorial de 26/06/2026 – Rodrigo Luiz da Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 401.594

ÁREA: 899,17 m²

PERÍMETRO: 141,37 m

Inicia-se no marco denominado 'PTE1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, 45° WGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 618813.497 m e N= 7731775.337 m dividindo-o com o RUA FELICIANO MENDES; Daí segue confrontando com RUA FELICIANO MENDES com o azimute de 12°21'42" e a distância de 12.27 m até o marco 'PTE2' (E=618816.124 m e N=7731787.324 m); Daí segue confrontando com ZITA FERREIRA LOBO MONTEIRO DE CASTRO com o azimute de 100°43'56" e a distância de 10.18 m até o marco 'PTE3' (E=618826.128 m e N=7731785.428 m); Daí segue confrontando com ZITA FERREIRA LOBO MONTEIRO DE CASTRO com o azimute de 103°26'03" e a distância de 2.54 m até o marco 'PTE4' (E= 618828.598 m e N= 7731784.838 m); Daí segue confrontando com ZITA FERREIRA LOBO MONTEIRO DE CASTRO com o azimute de 73°41'45" e a distância de 35.36 m até o marco 'PTE5' (E= 618862.540 m e N= 7731794.766 m); Daí segue confrontando com MÔNICA DA SILVA com o azimute de 166°57'33" e a distância de 14.87 m até o marco 'PTE6' (E= 618865.895 m e N= 7731780.281 m); Daí segue confrontando com MÔNICA DA SILVA com o azimute de 180°15'32" e a distância de 13.16 m até o marco 'PTE7' (E= 618865.835 m e N= 7731767.119 m); Daí segue confrontando com ABIGAIL LAS CASAS PEREIRA com o azimute de 278°47'59" e a distância de 31.88 m até o marco 'PTE8' (E= 618834.328 m e N= 7731771.997 m); Daí segue confrontando com ABIGAIL LAS CASAS PEREIRA com o azimute de 279°06'28" e a distância de 21.10 m até o marco 'PTE1'; onde inicio a descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 899.172 m².

X - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2436/2026

LOCALIZAÇÃO: Praça Santo Afonso, n.º 73 – Bairro Basílica (identificado nos autos também como Praça do Santuário, n.º 73, e Rua Feliciano Mendes, n.º 73)

MUNICÍPIO: Congonhas

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Transcrição n.º 4.711, Livro 3-E, fl. 44, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, de 11/05/1939, em nome de José Antônio Pereira; sem registro localizado no Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas (certidão negativa de busca)

INDICADOS NO PROCESSO (PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS): Espólio de José Antônio Pereira Filho – CPF ***.919.456-**; Abigail Las Casas Pereira – CPF ***.540.396-**

OBSERVAÇÃO: a transcrição refere posse em terreno pertencente ao Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos

LEVANTAMENTO: memorial de 06/07/2026 – Rodrigo Luiz da Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG 401.594

ÁREA: 495,85 m²

PERÍMETRO: 88,37 m

Inicia-se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45° WGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 618806.585 m e N= 7731756.328 m dividindo-o com o RUA FELICIANO MENDES; Daí segue confrontando com RUA FELICIANO MENDES com o azimute de 199°58'56" e a distância de 20.23 m até o marco 'P2' (E= 618813.497 m e N= 7731775.337 m); Daí segue confrontando com LOURDES RAMOS NETO com o azimute de 279°06'28" e a distância de 19.00 m até o marco 'P3' (E= 618832.252 m e N= 7731772.330 m); Daí segue confrontando com CELIA MERCÊS CARVALHO PINTO com o azimute de 1°04'15" e a distância de 16.81 m até o marco 'P4' (E= 618831.938 m e N= 7731755.524 m); Daí segue confrontando com CELIA MERCÊS CARVALHO PINTO com o azimute de 12°49'06" e a distância de 7.28 m até o marco 'P5' (E= 618830.324 m e N= 7731748.430 m); Daí segue confrontando com RUA DOM PEDRO II com o azimute de 106°43'01" e a distância de 6.16 m até o marco 'P6' (E= 618824.424 m e N= 7731750.202 m); Daí segue confrontando com RUA DOM PEDRO II com o azimute de 93°31'09" e a distância de 1.12 m até o marco 'P7' (E= 618823.302 m e N= 7731750.271 m); Daí segue confrontando com RUA DOM PEDRO II com o azimute de 111°04'16" e a distância de 9.15 m até o marco 'P8' (E= 618814.763 m e N= 7731753.561 m); Daí segue confrontando com RUA DOM PEDRO II com o azimute de 108°41'35" e a distância de 8.63 m até o marco 'P1', ponto de início, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 495.85 m².

XI - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2433/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Major Sabino, n.º 170 e 170-A – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Matrícula n.º 6.984, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas

PROPRIETÁRIO: Domingos Ferreira da Silva – CPF ***.754.746-**

LEVANTAMENTO: memorial de 17/03/2026 – Fernando Paulo Dutra Silva, Agrimensor, CFT ***.108.716-**

ÁREA: 180,10 m²

PERÍMETRO: 53,98 m

Inicia-se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 618854.063 m e N= 7731797.423 m dividindo-o com o ANTONIO ODAQUE DA SILVA; Daí segue confrontando com ANTONIO ODAQUE DA SILVA com o azimute de 351°44'09" e a distância de 12.00 m até o marco 'P2' (E=618852.338 m e N=7731809.298 m); Daí segue confrontando com LUCIA FERREIRA LOBO com o azimute de 76°10'46" e a distância de 14.70 m até o marco 'P3' (E=618866.615 m e N=7731812.810 m); Daí segue confrontando com RUA MAJOR SABINO com o azimute de 171°15'07" e a distância de 12.52 m até o marco 'P4' (E=618868.519 m e N=7731800.437 m); Daí segue confrontando com ZITA FERREIRA LOBO MONTEIRO DE CASTRO com o azimute de 258°13'17" e a distância de 14.77 m; aonde início de descrição P1, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 180,10m².

XII - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2431/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Major Sabino, n.º 174, 174-B e 174-C – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Sem registro localizado no Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas (certidão negativa de busca)

INDICADOS NO PROCESSO (PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS): Neider Souza Aarão – CPF ***.420.196-** e Daniel Carlos dos Santos Correa

LEVANTAMENTO: memorial de 26/04/2026 – Fernando Paulo Dutra Silva, Agrimensor, CFT ***.108.716-**

ÁREA: 112,28 m²

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Outubro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4568

PERÍMETRO: 49,14 m

Inicia-se no marco denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 618865.802 m e N= 7731778.685 m dividindo-o com o ZITA FERREIRA LOBO MONTEIRO DE CASTRO; Daí segue confrontando com ZITA FERREIRA LOBO MONTEIRO DE CASTRO com o azimute de 348°48'11" e a distância de 16.56 m até o marco 'V2' (E=618862.585 m e N=7731794.934 m); Daí segue com o azimute de 76°48'21" e a distância de 7.29 m até o marco 'V3' (E=618869.686 m e N=7731796.599 m); Daí segue confrontando com ZITA FERREIRA LOBO MONTEIRO DE CASTRO com o azimute de 168°42'17" e a distância de 0.80 m até o marco 'V4' (E=618869.836 m e N=7731795.848 m); Daí segue confrontando com MONICA DA SILVA E MARIA DE FATIMA SOUZA AARÃO com o azimute de 190°54'13" e a distância de 3.95 m até o marco 'V5' (E=618869.088 m e N=7731791.965 m); Daí segue com o azimute de 161°50'54" e a distância de 13.14 m até o marco 'V6' (E=618873.182 m e N=7731779.479 m); Daí segue confrontando com MONICA DA SILVA E MARIA DE FATIMA SOUZA AARÃO com o azimute de 263°51'32" e a distância de 7.42 m; aonde início de descrição V1, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 112,28m².

XIII - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC/2441/2026

LOCALIZAÇÃO: Rua Major Sabino, n.º 176 e 176-B – Bairro Basílica

MUNICÍPIO: Congonhas

REGISTRO IMOBILIÁRIO: Sem registro localizado no Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas (certidão negativa de busca)

INDICADOS NO PROCESSO (PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS): Neider Souza Aarão; Mônica da Silva – CPF ***.756.846-**-**; Maria de Fátima Souza Aarão – CPF ***.723.416-**-**

LEVANTAMENTO: memorial de 17/03/2026 – Fernando Paulo Dutra Silva, Agrimensor, CFT ***.108.716-**-**

ÁREA: 105,69 m²

PERÍMETRO: 44,33 m

Inicia-se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 618869.836 m e N= 7731795.848 m dividindo-o com o GERALDO LUIZ FERREIRA DA SILVA; Daí segue confrontando com GERALDO LUIZ FERREIRA DA SILVA com o azimute de 92°27'56" e a distância de 0.80 m até o marco 'P2' (E=618870.622 m e N=7731795.814 m); Daí segue com o azimute de 110°28'54" e a distância de 4.55 m até o marco 'P3' (E=618874.887 m e N=7731794.221 m); Daí segue com o azimute de 156°38'19" e a distância de 9.93 m até o marco 'P4' (E=618878.825 m e N=7731785.104 m); Daí segue confrontando com GERALDO LUIZ FERREIRA DA SILVA com o azimute de 163°48'26" e a distância de 4.90 m até o marco 'P5' (E=618880.190 m e N=7731780.404 m); Daí segue confrontando com NEIDER SOUZA AARÃO com o azimute de 262°28'58" e a distância de 7.07 m até o marco 'P6' (E=618873.182 m e N=7731779.479 m); Daí segue com o azimute de 341°50'54" e a distância de 13.14 m até o marco 'P7' (E=618869.088 m e N=7731791.965 m); Daí segue confrontando com NEIDER SOUZA AARÃO com o azimute de 10°54'13" e a distância de 3.95 m; aonde início de descrição P1, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 105,69m².

Art. 2º A declaração de que trata o art. 1º alcança o domínio pleno dos imóveis, compreendidos, quando houver aforamento, o domínio útil e o domínio direto, bem como a posse e os demais direitos sobre eles incidentes.

§ 1º A indicação de proprietários, possuidores e ocupantes constante dos memoriais descritivos reproduz os elementos dos processos administrativos, tem caráter informativo e não exclui outros titulares de direitos sobre os imóveis.

§ 2º Os imóveis são identificados pelas coordenadas georreferenciadas de seus vértices e pelas áreas apuradas nos levantamentos topográficos, que prevalecem, em caso de divergência, sobre os azimutes indicados e sobre as áreas e medidas constantes do registro imobiliário.

Art. 3º Os imóveis objeto da presente declaração destinam-se à execução das obras públicas de contenção e estabilização da encosta situada entre a Rua Feliciano Mendes e a Rua Major Sabino, com os respectivos sistemas de drenagem, à conservação das vias e logradouros públicos adjacentes e à proteção do conjunto histórico e paisagístico do entorno.

Art. 4º Ficam as autoridades administrativas do Município e seus representantes autorizados a ingressar nos imóveis compreendidos nesta declaração para a realização de vistorias, medições, avaliações e levantamentos, na forma do art. 7º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, observado o art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Habitação incumbida de notificar os proprietários e possuidores dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto e de apresentar-lhes a oferta de indenização, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com base nos valores apurados nos laudos de avaliação, bem como de receber as respectivas manifestações e conduzir as negociações para a desapropriação amigável.

Parágrafo único. Aceita ou rejeitada a oferta, ou decorrido o prazo sem manifestação, a Secretaria Municipal de Habitação remeterá os autos à Procuradoria-Geral do Município, para os fins do art. 7º do Decreto Municipal n.º 7.601, de 22 de junho de 2023.

Art. 7º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto, por via amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão provisória na posse, alegar em juízo a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1724726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/807, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

www.congonhas.mg.gov.br

Nomeia Comissão de Seleção para o Chamamento Público n.º SMH/002/2026.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – identificador 25020-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção responsável pelo processo de análise e julgamento das propostas referentes ao do Chamamento Público n.º SMH 002/2026 – Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), cujo objeto consiste na seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo da construção civil que comprovem capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira e operacional para a elaboração de estudos técnicos, projetos de engenharia e arquitetura, bem como da documentação necessária à estruturação e viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social no Município de Congonhas/MG.

Art. 2º Para compor a referida Comissão ficam designados como membros: Elione Andrea de Freitas, Leilimar Gloriana Coelho da Silva e Marcos Donald Gonçalves Villegas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1724826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/808, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 25033-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Sandra Ferreira de Carvalho, Solange Cristina Fernandes da Rocha e Neusa das Dores de Sousa para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Ana Luiza de Souza Batista, tendo como suplente Laís Michelle Ferreira e Silva, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Associação Congonhense de Artes - ACART, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Colaboração, com o objetivo de promover ações de fomento por meio de ciclo de capacitações e formação continuada destinada a atores do terceiro setor, agentes públicos e sociedade civil, visando o fortalecimento das políticas públicas, a qualificação das parcerias e o desenvolvimento institucional, referente ao Processo Administrativo n.º 13970/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1724926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/809, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Substitui Gestora e Membro e designa Gestora Suplente na Portaria n.º PMC/173, de 9 de maio de 2023, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Casa de Convivência Dom Luciano”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 24933-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sabrina Lobo Carvalho como Gestora em substituição a Haiany Kelly Pinto da Silva e Jussana Renata da Silva em substituição a Sabrina Lobo Carvalho para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação a fim de atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Casa de Convivência Dom Luciano, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para a entidade referente ao projeto “Meu sonho”, Processo Administrativo 869/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/173, de 9 de maio de 2023.

Art. 2º Designar Ana Carolina de Freitas Campolina como Gestora Suplente na Portaria n.º PMC/173, de 9 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1725026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – AFICOM.

Participes: o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, Nº 135, Centro, Congonhas, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do CPF XXX.919.XXX-22, brasileira, inscrita no RG nº X.933.XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **DE OFÍCIO**, formalizar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Termo de Fomento nº. 61/2025, firmado junto a **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - AFICOM**, inscrita no CNPJ nº 38.540.006/0001-24, com sede a Avenida Bias Fortes, 445, Bom Jesus, Congonhas, Minas Gerais, representado por seu Presidente, Jesner Candido Silva, portadora do RG MG-xx.401.xxx e do CPF nº ***492***42 com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e as disposições do Decreto Municipal 8.285, de 26 de março de 2026. Objeto: O presente Termo visa à prorrogação, de ofício, do Termo de Fomento nº 61/2025, haja vista a ocorrência de atraso de 18 (dezoito) dias na liberação dos recursos financeiros da parceria, contados a partir de 31 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento. Vigência: Nos termos da cláusula primeira, fica a vigência do Termo de Fomento prorrogada até o dia 18 de novembro de 2026. Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania.

Código de Validação: 1725126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 159/2026

AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, a Locação de imóvel urbano destinado à instalação, funcionamento e operacionalização do Almoxarifado da Merenda Escolar do Município de Congonhas/MG, situada junto a Rua Maria de Oliveira Barbosa, nº 48, Bairro Tancredo Neves, que conta com uma área construída de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e um terreno adjacente de 321,21 m² (trezentos e vinte um metros quadrados e vinte um decímetros quadrados), podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 21 de outubro de 2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1725226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/236/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x WILSON RESENDE DE JESUS JÚNIOR. Objeto: Locação de imóvel urbano destinado à instalação, funcionamento e operacionalização do Almoxarifado da Merenda Escolar do Município de Congonhas/MG, situada junto a Rua Maria de Oliveira Barbosa, nº 48, Bairro Tancredo Neves, que conta com uma área construída de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e um terreno adjacente de 321,21 m² (trezentos e vinte um metros quadrados e vinte um decímetros quadrados). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data: 23/10/2026.

Código de Validação: 1725326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/243/2024

Partes: Município de Congonhas X **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRASPORTADORES E EMPREITEIROS DE BICAS – COOPERBICAS**. Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – GESTORES DO CONTRATO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 24776-2026. Data: 26/10/2026.

Código de Validação: 1725426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA – CONTRATO PMC/111/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA**. Objeto: Construção de vestiários, pista de caminhada e alambrado de campo de futebol, com fornecimento de material e mão de obra, na Rua Pio André no Bairro Jardim Profeta, Município de Congonhas/MG. Considerando a Justificativa de Termo de Paralisação de Contrato, datada de 23/10/2026, subscrita pelo Engenheiro Civil Fiscal do contrato, Sr. Nilton Leunis Silva Oliveira, anexa a este Termo, que relata o atraso na entrega dos bancos de reserva necessários à conclusão da obra, o qual impede o prosseguimento dos serviços finais que dependem de sua instalação; Considerando que a Contratada, Construtora Planner Engenharia Ltda., informou ter encomendado os bancos junto ao seu fornecedor e apresentou documentação comprobatória da aquisição (Ordem de Compra nº 005249, de 14/01/2026), tendo ainda notificado extrajudicialmente o fornecedor, em 01/10/2026, para entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem que, até a presente data, os bancos tenham sido entregues; Considerando que os bancos são elementos necessários à finalização do empreendimento, de modo que sua ausência compromete a conclusão integral dos serviços previstos; Considerando que o prazo do contrato PMC/111/2024 expira em 28/10/2026, não havendo tempo hábil para a entrega, a instalação dos bancos e a conclusão dos serviços remanescentes dentro desse prazo; Considerando o interesse público na entrega adequada e completa do empreendimento; **RESOLVE:** 1. Paralisar temporariamente a execução do Contrato nº PMC/111/2024, a partir de 26/10/2026, em razão do atraso na entrega dos bancos pelo fornecedor da Contratada, até que a situação seja regularizada. 2. Durante o período de paralisação, ficam suspensas as etapas de execução dependentes dos bancos, devendo o prazo contratual ser ajustado mediante termo aditivo, a ser formalizado nos termos da legislação aplicável. 3. A paralisação decorre de fato relacionado ao fornecimento de materiais pela Contratada e não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou ressarcimento de custos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da eventual aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 4. A retomada dos serviços ocorrerá após a entrega dos materiais e o restabelecimento das condições necessárias à conclusão das atividades pendentes, mediante comunicação formal da Contratada à fiscalização e emissão de ordem de reinício pela Secretária Municipal de Obras. 5. Notificar a Contratada do teor deste Termo e juntá-lo, com a respectiva justificativa da fiscalização, ao Processo Administrativo nº PMC/18046/2022. Congonhas, 26 de outubro de 2026.

Código de Validação: 1725526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/242/2024

Partes: Município de Congonhas X **CONSTRUTORA AGD LTDA**. Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – GESTORES DO CONTRATO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 24775-2026. Data: 26/10/2026.

Código de Validação: 1725626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/792/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 4560, DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NA COMUNICAÇÃO INTERNA IDENTIFICADOR N.º 25073-2026:

ONDE SE LÊ: "Vânia Aparecida Martins".
LEIA-SE: "Vânia de Fátima Albuquerque".
Congonhas, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1725726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2026

052 – ANO 2026

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2026**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **03 VAGAS DE MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA**.

SEQUENCIAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	ANA LUIZA VIEIRA DE RESENDE	07º	MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA
02	ANTÔNIO AUGUSTO ROCHA MELO VIEIRA	08º	MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA
03	DENNER ROBERT GONÇALVES CERQUEIRA SOBRINHO	09º	MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 001/ 2026, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 09:00 no dia 29 Outubro de 2026** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 27 de Outubro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Código de Validação: 1725826

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/793/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 4560, DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NA COMUNICAÇÃO INTERNA IDENTIFICADOR N.º 25073-2026:

ONDE SE LÊ: “Vânia Aparecida Martins”.
LEIA-SE: “Vânia de Fátima Albuquerque”.
Congonhas, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1725926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMH Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 000012484/2026

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), com fundamento na Autorização do Prefeito Municipal de Congonhas, Anderson Costa Cabido, de 23 de setembro de 2026, que colocou a realização do Chamamento Público SMH nº 002/2026 sob a condução da SEHAB e a autorizou a designar a Comissão de Chamamento Público por Portaria própria, e na Portaria N.º PMC/807, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, que autorizou a instauração deste procedimento e aprovou este Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de empresa(s) do ramo da construção civil aptas à elaboração de estudos técnicos, projetos de engenharia e arquitetura e documentação necessária à estruturação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, modalidade Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023; Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001; Decreto Federal nº 11.439, de 17 de março de 2023; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e alterações; Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, e alterações; Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025; art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; e, de forma subsidiária, no que couber e não contrariar a natureza do procedimento, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.963/2024.

INFORMAÇÕES GERAIS

Autorização: Publicada no Diário Eletrônico 4566, de 26 de outubro de 2026, do Secretário Municipal de Habitação, no exercício da condução do procedimento que lhe foi atribuída pela Autorização do Prefeito Municipal de Congonhas, de 23 de setembro de 2026, que aprovou este Edital e determinou sua publicação.

Data de publicação deste Edital: 26 de outubro de 2026.

Comissão responsável: designada pela mesma N.º PMC/807, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Município.

Pedidos de esclarecimento e impugnações: no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, ou seja, até 03 de novembro de 2026, dirigidos à Comissão, na forma do item 14.

Recebimento da documentação: no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital, fixado conforme justificativa constante dos autos, ou seja, de 27 de outubro de 2026 até as 23h59min (horário de Brasília) de 17 de novembro de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail sehab@congonhas.mg.gov.br, na forma do item 8. Havendo feriado municipal no período, o termo final prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

Análise e julgamento: pela Comissão de Chamamento Público, sem sessão presencial de abertura, com registro em atas e divulgação dos resultados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura, na forma dos itens 11 e 12.

Divulgação deste Edital: extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; inteiro teor no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Congonhas; divulgação complementar em rádio local e redes sociais oficiais do Município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo da construção civil, com capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira e operacional, para elaboração de estudos técnicos, projetos de engenharia e arquitetura e documentação necessária à estruturação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) nas áreas indicadas no item 4 deste Edital, visando à posterior submissão da proposta ao agente financeiro do Programa Minha Casa, Minha Vida, modalidade FAR.

1.2. A execução dos empreendimentos estruturados dependerá de: (i) validação e enquadramento pelo agente financeiro; (ii) consolidação das providências dominiais e registrais de responsabilidade do Município; (iii) obtenção das aprovações urbanísticas e ambientais cabíveis; e (iv) eventual celebração de contrato específico de execução, nos termos da legislação aplicável.

1.3. A seleção realizada neste Chamamento não implica, por si só, a contratação da execução das obras, tampouco gera direito subjetivo à contratação, que dependerá de aprovação técnica, jurídica, orçamentária e de análise de risco de crédito pelo agente financeiro, nos termos dos arts. 27 e 28 da Portaria MCID nº 724/2023.

2. DA NATUREZA JURÍDICA DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Chamamento Público não constitui licitação na acepção da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o Município de Congonhas não contrata nem remunera diretamente a empresa selecionada pela execução das obras do empreendimento habitacional, limitando-se a selecionar a empresa que apresentará proposta para futura contratação pela Caixa Econômica Federal.

2.2. A contratação da execução do empreendimento habitacional será formalizada diretamente entre a empresa selecionada e o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal na qualidade de Agente Financeiro, com recursos federais de subvenção econômica, complementados pela contrapartida financeira municipal indicada no item 5 deste Edital.

2.3. O dever de o Município realizar este processo seletivo decorre dos arts. 10, inciso VII, e 24, § 1º, da Portaria MCID nº 724/2023 e do art. 4º, § 1º, da Portaria MCID nº 488/2025, que atribuem ao Ente Público Local a responsabilidade pela escolha da empresa do setor da construção civil na hipótese de disponibilização de

terreno público, observadas as legislações correlatas e os princípios da administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).

2.4. A natureza não licitatória do procedimento encontra amparo no art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.188/2001, que dispensa o procedimento licitatório para as operações com recursos do FAR, e no entendimento do Tribunal de Contas da União firmado nos Acórdãos nº 1284/2015 e nº 439/2025, segundo os quais a seleção de construtora para apresentação de proposta ao FAR não se submete à legislação de licitações, bastando a observância dos princípios da Administração Pública mediante regras claras, objetivas e previamente definidas.

2.5. A Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.963/2024 aplicam-se de forma subsidiária, exclusivamente para suprir lacunas procedimentais não disciplinadas pela legislação específica do MCMV-FAR (a exemplo de prazos recursais, hipóteses de saneamento e sanções administrativas), sem que isso descaracterize a natureza sui generis do procedimento nem imponha a adoção de modalidade licitatória específica.

2.6. O conteúdo mínimo deste instrumento — valor de referência da unidade habitacional, incentivos e contrapartida, critérios de eleição objetivos e mensuráveis e metodologia clara de ponderação — observa o disposto no art. 26, IV, da Portaria MCID nº 724/2023.

2.7. A instauração deste Chamamento Público, a aprovação deste Edital e os demais atos necessários à sua condução são praticados pelo Secretário Municipal de Habitação, por força da Autorização do Prefeito Municipal de Congonhas, de 23 de setembro de 2026, que colocou a realização do Chamamento Público SMH nº 002/2026 sob a condução da SEHAB, incluída a designação da Comissão de Chamamento Público por Portaria própria, em atendimento à alínea "b" do item 109 do Parecer Jurídico PMC/PROJUR nº 582/2026, que admite a prática desses atos pelo Chefe do Poder Executivo ou por agente a quem tenha sido atribuída a condução do procedimento.

3. DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Os trabalhos de recebimento, análise, julgamento e classificação serão conduzidos pela Comissão de Chamamento Público, designada pela N.º PMC/807, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, do Secretário Municipal de Habitação, no exercício da condução do procedimento referida no item 2.7, publicada no Diário Oficial do Município.

3.2. A Comissão poderá se socorrer de pareceres técnicos de engenharia, arquitetura e da Procuradoria-Geral do Município para subsidiar suas decisões.

4. DAS ÁREAS INDICADAS

4.1. Integram este Chamamento as áreas de titularidade do Município de Congonhas a seguir relacionadas, todas com titularidade consolidada e com enquadramento de vistoria atestado pela Caixa Econômica Federal (GIHAB/BH), na qualificação Superior:

Área	Matrícula / CRI	Área (m²)	Titularidade e enquadramento
Jardim Profeta (Ponte de Cima)	Matrícula 14.700 – CRI Congonhas	7.440,77 m²	Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02); livre de ônus reais. Enquadramento Superior – Demanda Caixa 398384 (15/01/2026).
Monte Carmelo / Goiabeiras	Matrícula 16.950 – CRI Congonhas	11.430,00 m²	Município de Congonhas, por desapropriação (R-14-16950, de 30/06/2026; autos nº 5000190-77.2023.8.13.0180, imóvel declarado de utilidade pública para implantação de programa municipal). Enquadramento Superior – Demanda Caixa 402233 (26/08/2025).
Mirante (Chácara São Bento)	Matrícula 18.616 – CRI Congonhas	877,97 m²	Município de Congonhas; livre de ônus reais, registrada como área institucional. Enquadramento Superior – Demanda Caixa 394697 (04/08/2025).

4.1.1. Em razão da área exígua do terreno do Mirante (877,97 m²), a tipologia do empreendimento ali implantado será necessariamente apartamento, compatível com o adensamento vertical das 32 (trinta e duas) UH previstas.

4.2. A indicação das áreas não decorre de escolha discricionária, mas da aptidão objetiva de cada imóvel, comprovada pela titularidade municipal registrada e pelo enquadramento de vistoria atestado pela Caixa Econômica Federal, cujos números de demanda integram o processo administrativo. Os atestes de vistoria têm caráter confidencial (documentos classificados como "EXTERNO.CONFIDENCIAL" pela Caixa) e, por isso, não são publicados na íntegra neste Edital, ficando disponíveis para consulta motivada nos autos.

4.3. As áreas do Jardim Profeta e de Monte Carmelo encontram-se livres e desembaraçadas de ônus reais, com titularidade municipal consolidada, aptas à doação ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) mediante lei autorizativa específica.

4.4. A área do Mirante, por estar registrada como área institucional, terá sua participação condicionada à prévia desafetação e à autorização de doação por lei municipal específica, cuja edição precederá a submissão da respectiva proposta ao Agente Financeiro.

4.5. O teto de contratação do Município de Congonhas é de 200 (duzentas) unidades habitacionais, correspondente ao limite municipal fixado na Tabela 2 da Portaria MCID nº 488/2025, meta que este Chamamento visa atingir integralmente, com a seguinte distribuição estimada: 48 (quarenta e oito) UH no Jardim Profeta; 120 (cento e vinte) UH em Monte Carmelo/Goiabeiras; e 32 (trinta e duas) UH no Mirante. A distribuição observa, ainda, os limites de porte por empreendimento do Anexo II da Portaria MCID nº 725/2023, podendo os quantitativos ser ajustados em função do estudo de implantação, respeitados o teto de 200 UH e os limites normativos.

4.6. A regularização dominial e registral das áreas é de responsabilidade exclusiva do Município e antecede este Chamamento, não se transferindo à empresa selecionada qualquer ônus de saneamento dominial.

5. DOS VALORES E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

5.1. Estima-se a produção de 200 (duzentas) unidades habitacionais no conjunto das áreas indicadas. Os empreendimentos observam a qualificação Superior dos terrenos, atestada pela Caixa Econômica Federal.

5.1.1. O valor de provisão por unidade habitacional observa a Tabela 1 (terrenos com qualificação superior) do Anexo V da Portaria MCID nº 725/2023, com a redação dada pela Portaria MCID nº 489/2025, aplicando-se a Congonhas — Município com população inferior a 100 mil habitantes (estimativa IBGE 2025: 55.272 habitantes), classificado no recorte territorial de Capitais Regionais, Centros Sub-Regionais, Centros de Zona e Centros Locais (REGIC/IBGE) — os seguintes valores máximos: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) por unidade na tipologia casa e R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) por unidade na tipologia apartamento, conforme a tipologia definida no estudo de implantação de cada área, observado o limite de subvenção econômica do ato interministerial vigente e o disposto no item 1.3 do referido Anexo V quanto ao terreno doado.

5.2. O Município aportará contrapartida financeira municipal complementar de até R\$ 9.480.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), correspondente a R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) por unidade habitacional, para as 200 (duzentas) unidades previstas, a ser aportada mediante instrumento próprio (convênio) com o Agente Financeiro, conforme as medições da execução de cada empreendimento, respeitado esse limite.

5.2.1. O compromisso de contrapartida foi previamente autorizado pelo Prefeito Municipal de Congonhas, por meio da Autorização de 23 de setembro de 2026 (item IV), cuja condição de aprovação pela Secretaria Municipal de Fazenda foi atendida pela declaração de disponibilidade orçamentária e financeira constante dos autos. Há empenho prévio de R\$ 9.240.000,00 (nove milhões, duzentos e quarenta mil reais), objeto de reforço orçamentário de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para a integralização do valor total da contrapartida, conforme declaração de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFIN) constante dos autos do Processo Administrativo nº 000012484/2026.

5.2.2. Os custos com a contrapartida correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Outubro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4568

Campo	Valor
Órgão	23
Unidade	02
Função	16
Subfunção	482
Programa	0014
Atividade	1.039 – Programa Investimento Habitação Urbana e Rural
Elemento de despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.3. O valor de provisão da unidade habitacional compreende os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724/2023, incluindo edificação, legalização, Trabalho Social, infraestrutura interna e demais itens ali discriminados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País, pertencentes ao ramo da construção civil, que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.2. Será admitida a participação sob a forma de consórcio de empresas ou de Sociedade de Propósito Específico (SPE), nos termos do art. 27, parágrafo único, da Portaria MCID nº 724/2023, observadas as orientações do Agente Financeiro, vedada a participação de empresa em mais de um consórcio/SPE ou, simultaneamente, de forma isolada e consorciada. Admite-se o somatório dos quantitativos técnicos e dos valores econômico-financeiros das consorciadas, cabendo a liderança, no consórcio de empresa brasileira e estrangeira, obrigatoriamente à brasileira, com responsabilidade solidária expressa.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Nos termos do art. 25, inciso II, da Portaria MCID nº 724/2023, estão impedidas de participar as empresas do setor da construção civil, e seus representantes, que:

- não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional anteriormente contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial; ou
- tenham tido contrato no âmbito do FAR rescindido em razão de descumprimento contratual.

7.2. Adicionalmente, não poderão participar, direta ou indiretamente:

- pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo;
- pessoas jurídicas com falência decretada, em dissolução ou liquidação;
- empresas ou responsáveis condenados, nos últimos 5 (cinco) anos, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na condução deste Chamamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau;
- controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

7.3. Como condição de verificação, a Comissão consultará, entre outros, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela CGU; o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ); e a Lista de Inidôneos e o CADICON, mantidos pelo TCU. As empresas firmarão declaração de inexistência de impedimentos (Anexo IV), sem prejuízo da verificação, pelo Agente Financeiro, previamente à contratação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos de habilitação e a proposta técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail sehab@congonhas.mg.gov.br, no prazo indicado no preâmbulo deste Edital, até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia.

8.2. O e-mail de encaminhamento deverá indicar, no campo "Assunto", a referência: "CHAMAMENTO PÚBLICO SMH Nº 002/2026 — Seleção de Empresas MCMV-FAR". Os documentos deverão ser digitalizados em formato não editável (preferencialmente PDF), com assinatura eletrônica na forma da Lei Federal nº 14.063/2020, organizados em arquivos numerados na ordem em que os documentos aparecem neste Edital, encaminhados preferencialmente em um único e-mail.

8.3. O envio está limitado a 25MB por mensagem, admitido o uso de link de compartilhamento de arquivos quando necessário, garantida a integridade dos arquivos. A Comissão confirmará o recebimento pelo e-mail informado pela empresa, não lhe incumbindo responsabilidade por mensagens não recebidas por mau funcionamento de serviços de internet ou envio a endereço diverso do estabelecido.

8.4. A comunicação entre a Comissão e as participantes ocorrerá pelo Diário Oficial do Município, pelo sítio eletrônico da Prefeitura e, a critério da Comissão, pelo e-mail sehab@congonhas.mg.gov.br, cabendo às participantes acompanhar as publicações, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Chamamento Público, as proponentes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos a seguir elencados, nos termos do art. 26, II, da Portaria MCID nº 724/2023.

9.2. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrados (admite-se documento consolidado);
- Sociedade por ações: ato constitutivo e alterações, acompanhados dos documentos de eleição dos administradores em exercício;
- Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro/autorização de funcionamento do órgão competente;
- Procuração e documento de identificação do representante legal, quando aplicável.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Documento	Órgão emissor
Prova de inscrição no CNPJ	Receita Federal do Brasil
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal	Prefeitura sede/filial
Certidão Conjunta de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União (inclui INSS)	Receita Federal / PGFN

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal	Município sede/filial
Certidão de Regularidade Fiscal Estadual	Fazenda Estadual
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Caixa Econômica Federal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Justiça do Trabalho
Declaração de não emprego de menores e demais declarações (Anexo IV)	Representante legal da proponente

9.4. Qualificação econômico-financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, vedados balancetes provisórios;
- Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1,00;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.5. Qualificação técnica

Técnico-operacional (da empresa): no mínimo 1 (um) atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em elaboração de projeto e/ou execução de empreendimento habitacional coletivo de porte compatível; registro da empresa no CREA ou CAU, em vigência. Serão consideradas as declarações de instituição financeira oficial federal que operem programas habitacionais.

Técnico-profissional (do responsável técnico): Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional habilitado (engenheiro e/ou arquiteto), registrada no conselho competente, comprovando experiência compatível; comprovação de vínculo do profissional com a proponente. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente.

9.6. Documentos e exigências específicas do Programa MCMV-FAR

- Certificado do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível "A";
- Declaração de Análise de Risco válida e limite suficiente para contratação junto à Caixa (Anexo VI), indicando a capacidade operacional (nº de unidades habitacionais);
- Compromisso de contratação de apólice de Seguro Garantia Executante Construtor (SGC), com cobertura mínima de 15% do custo da obra (art. 20, Portaria MCID nº 724/2023), a ser efetivada por ocasião da contratação junto ao Agente Financeiro;
- Termo de Doação dos Estudos e Projetos (Anexo VII);
- Declaração de inexistência dos impedimentos do art. 25 da Portaria MCID nº 724/2023 (Anexo IV);
- Declaração de conhecimento das condições locais (Anexo III) e de aceitação das especificações e valores de provisão (Portaria MCID nº 725/2023 e alterações).

10. DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento observará critérios técnicos objetivos e mensuráveis, com metodologia clara e objetiva de ponderação, nos termos do art. 26, IV, alíneas "c" e "d", da Portaria MCID nº 724/2023, não sendo adotado critério de menor preço, uma vez que o Chamamento não corresponde à contratação imediata de obra ou serviço remunerado diretamente pela Administração Pública.

10.2. A pontuação técnica será apurada conforme o Quadro de Pontuação constante do Anexo V, considerando, no mínimo: experiência comprovada em produção habitacional de interesse social; volume de unidades contratadas com agente financeiro oficial; e produção habitacional adicional comprovada.

10.3. Não será exigida pontuação mínima de classificação. A pontuação do Anexo V destina-se exclusivamente a ordenar as empresas habilitadas, definindo a preferência na distribuição dos empreendimentos (item 12), de modo que a exclusão de participante decorrerá apenas do não atendimento aos requisitos de habilitação (item 9), da existência de impedimento (item 7) ou de vício insanável na documentação.

10.4. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente: (i) maior pontuação em unidades contratadas com agente financeiro oficial; (ii) maior volume de unidades entregues nos últimos 2 (dois) anos; e (iii) sorteio público.

11. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

11.1. A avaliação será procedida em duas etapas: (i) análise documental, quando serão verificadas a tempestividade e a completude dos documentos; e (ii) análise de mérito, quando serão verificados o conteúdo dos documentos e o atendimento aos requisitos deste Edital e do Termo de Referência, habilitando e selecionando as proponentes.

11.2. As empresas selecionadas serão classificadas em ordem decrescente conforme a pontuação do Anexo V. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, com abertura de prazo recursal.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ENTRE AS EMPRESAS SELECIONADAS

12.1. É diretriz deste Chamamento a seleção de mais de uma empresa, sempre que houver pluralidade de interessadas habilitadas, com o objetivo de diversificar a execução dos empreendimentos, ampliar a competitividade e a isonomia, mitigar o risco de concentração e de paralisação do conjunto habitacional em caso de inadimplimento de uma única contratada e assegurar maior celeridade no atingimento da meta municipal.

12.2. Cada empresa indicará, no Requerimento/Manifestação de Interesse (Anexo II), sua ordem de prioridade entre os empreendimentos, em ordem crescente, sem indicação para os empreendimentos que não sejam de seu interesse.

12.3. A ordem de classificação (item 11.2 e Anexo V) definirá a preferência de escolha. A distribuição observará o seguinte procedimento: a 1ª colocada será contemplada com o empreendimento de sua maior prioridade dentre os disponíveis; a 2ª colocada, com o de sua maior prioridade dentre os remanescentes; e assim sucessivamente. A empresa contemplada com um empreendimento passará ao final da ordem de classificação, de modo a distribuir os empreendimentos entre o maior número possível de empresas.

12.4. A distribuição respeitará a capacidade operacional declarada pela empresa (Anexo VI): a empresa somente será contemplada com empreendimento cujo número de unidades habitacionais seja compatível com o limite declarado junto à Caixa.

12.5. Uma mesma empresa somente poderá ser contemplada com mais de um empreendimento após esgotada a convocação de todas as empresas classificadas e aptas, observada sua capacidade operacional.

12.6. Na hipótese de haver apenas uma empresa selecionada e apta — ou de remanescer apenas uma, após declínios ou insuficiência de capacidade das demais —, essa empresa poderá assumir a totalidade dos empreendimentos, respeitada sua capacidade operacional declarada junto à Caixa.

12.7. Persistindo empate na classificação ou coincidência de prioridade entre empresas de mesma colocação, a definição se dará por sorteio público, em data, local e horário previamente divulgados. Caso a empresa convocada decline, prosseguir-se-á com a subsequente na ordem de classificação.

12.8. A distribuição dos empreendimentos será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura, com a convocação das empresas para assinatura do Termo de Seleção (Anexo VIII).

13. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO



13.1. Em qualquer fase do Chamamento, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações ou sanar falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, dirigidos à Comissão.

14.2. Do resultado do julgamento e da distribuição caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, com igual prazo para contrarrazões, assegurada vista dos autos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE SELEÇÃO

15.1. Encerrada a fase recursal, o Secretário Municipal de Habitação, no exercício da condução do procedimento referida no item 2.7, homologará o resultado e determinará a convocação das proponentes, na ordem de distribuição, para assinatura do Termo de Seleção (Anexo VIII), no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

15.2. A assinatura do Termo de Seleção não implica a contratação pela Caixa Econômica Federal, que dependerá de aprovação do Agente Financeiro e do Ministério das Cidades, nos termos dos arts. 26 a 28 da Portaria MCID nº 724/2023.

16. DO ENCAMINHAMENTO AO AGENTE FINANCEIRO

16.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, após a emissão do Termo de Seleção, a proposta com a documentação completa exigida para análise e contratação do empreendimento no âmbito do MCMV-FAR, incluindo a documentação técnica, dominial e orçamentária consolidada nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

16.2. Como condição para a contratação, a empresa selecionada deverá manter conceito de análise de risco de crédito favorável e limite suficiente junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de convocação da proponente subsequente, na ordem de classificação.

16.3. Os estudos, projetos e documentação deverão viabilizar o encaminhamento das propostas em prazo compatível com o calendário do programa, tendo como referência o prazo-limite para publicação da Portaria de Atribuição à Contratação pelo Ministério das Cidades no ciclo vigente (28 de agosto de 2026, nos termos do art. 11 da Portaria MCID nº 488/2025), sua eventual prorrogação ou o ciclo de contratação que vier a sucedê-lo, conforme atos do Ministério das Cidades e do Agente Financeiro. A superveniência do encerramento do ciclo vigente não invalida este Chamamento nem as seleções dele decorrentes, que permanecerão eficazes para apresentação das propostas no ciclo prorrogado ou subsequente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aplicam-se à proponente responsável por infrações administrativas, no que couber e observado o contraditório, as sanções de multa, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, nas hipóteses de apresentação de documento ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.963/2024, no que couber.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples apresentação da documentação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a empresa responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

18.2. Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município, correndo os estudos, projetos e demais encargos por conta e risco das empresas participantes e selecionadas.

18.3. O Município poderá, a qualquer tempo, por conveniência administrativa e/ou interesse público, dar nova destinação a qualquer empreendimento ou revogar o procedimento, sem que disso decorra direito a indenização.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos princípios da Administração Pública e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.963/2024, no que couber.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir questões oriundas deste Edital não resolvidas administrativamente.

18.6. Integram este Edital os seguintes Anexos: I – Termo de Referência; II – Requerimento/Manifestação de Interesse; III – Declaração de Responsabilidade; IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Impedimentos; V – Quadro de Pontuação Técnica; VI – Declaração de Análise de Risco e Capacidade junto à Caixa; VII – Termo de Doação dos Estudos e Projetos; e VIII – Minuta do Termo de Seleção.

Congonhas/MG, 27 de outubro de 2026.

HUGO CÉSAR MELILLO

Secretário Municipal de Habitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Elaboração de estudos técnicos, projetos de engenharia e arquitetura e documentação necessária à estruturação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), aderentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida, modalidade FAR, nas áreas indicadas no item 4 do Edital, observadas as especificações da Portaria MCID nº 725/2023 e as diretrizes do Agente Financeiro.

2. Escopo técnico mínimo

- Estudo de implantação (estudo de massa), com cenários comparativos e justificativa da solução recomendada, compatível com o teto de 200 unidades habitacionais e a distribuição por área;
- Projeto arquitetônico completo (plantas, cortes, fachadas, implantação), com atendimento às normas de acessibilidade;
- Projetos complementares (estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas, prevenção e combate a incêndio, drenagem e infraestrutura correlata);
- Planilha orçamentária detalhada, com quantitativos e memória de cálculo;
- Cronograma físico-financeiro compatível com os projetos;
- Relatório de compatibilização interdisciplinar. Todos os produtos observarão as normas técnicas aplicáveis (ABNT) e as exigências vigentes do MCMV-FAR e do Agente Financeiro.

3. Condições conhecidas das áreas (disclosure)

As áreas são disponibilizadas no estado em que se encontram, com titularidade municipal regularizada. Registram-se as seguintes condições conhecidas, extraídas dos atestes de vistoria da Caixa e das matrículas, para fins de precificação e planejamento pela proponente:

- Jardim Profeta: proximidade de via férrea, com travessia considerada na rota caminhável, e rota de fuga sinalizada nas imediações;
- Monte Carmelo/Goiabeiras: existência de edificação (casa de 60,00 m²) a ser demolida; presença de terra/entulho e de contenção em muro de gabião identificados no local;

- Mirante: imóvel registrado como área institucional, cuja utilização depende de prévia desafetação legislativa, de responsabilidade do Município; tipologia definida como apartamento, em razão da área exígua do terreno (877,97 m²).

4. Matriz de riscos

Risco	Descrição	Alocação
Dominial e registral	Titularidade, matrícula, desafetação (Mirante) e doação ao FAR.	Município (resolvido antes do Chamamento).
Condições geotécnicas / do solo	Sondagens, capacidade de suporte, contenções (ex.: gabião em Monte Carmelo).	Empresa selecionada (deve investigar e prever em projeto/orçamento).
Vícios ocultos do terreno	Passivos não aparentes não informados e não detectáveis por diligência razoável.	Compartilhado: Município disponibiliza informações conhecidas; empresa assume os riscos de execução após diligência.
Demolição e limpeza	Remoção de edificação existente e de entulho (Monte Carmelo).	Empresa selecionada.
Aprovações e licenças	Licenciamento urbanístico e ambiental do empreendimento.	Empresa selecionada, com apoio do Município nas anuências de sua competência.
Não aprovação pela Caixa	Reprovação técnica, jurídica, orçamentária ou de risco de crédito.	Empresa selecionada, sem direito a indenização (item 18.2 do Edital).
Variação de custos	Reajuste e limites de subvenção.	Conforme regras do FAR (reajuste pelo INCC até a contratação).
Alteração normativa do programa	Mudança de regras/valores do MCMV-FAR.	Risco do programa; as partes se ajustam às normas vigentes.

5. Condições mínimas para submissão ao Agente Financeiro

- Disponibilidade jurídica plena da área e regularidade registral comprovada (responsabilidade do Município);
- Estudo de implantação validado pela SEHAB; projetos compatibilizados e assinados pelos responsáveis técnicos (ART/RRT);
- Planilha orçamentária coerente com os projetos; conformidade urbanística formalizada; documentação organizada conforme checklist do Agente Financeiro.

6. Acompanhamento

A SEHAB, com apoio dos setores de Patrimônio, Planejamento Urbano e Procuradoria-Geral, acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade técnica integral da selecionada.

ANEXO II — REQUERIMENTO / MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ref.: Chamamento Público SMH nº 002/2026

A empresa [____], inscrita no CNPJ sob nº [____], com sede em [____], neste ato representada por [____], vem manifestar seu interesse em participar do Chamamento Público SMH nº 002/2026, indicando abaixo a ordem de prioridade dos empreendimentos e declarando que aceita integralmente as condições do Edital e seus Anexos; que tem ciência de que a seleção não implica contratação pelo Agente Financeiro; e que o prazo de validade de sua proposta técnica é de 6 (seis) meses.

Empreendimento (área)	Nº de unidades (estimado)	Prioridade (ordem crescente)
Jardim Profeta	48	[]
Monte Carmelo / Goiabeiras	120	[]
Mirante	32	[]

[Local], ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Ref.: Chamamento Público SMH nº 002/2026

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento, inclusive das condições conhecidas das áreas descritas no item 3 do Termo de Referência, e que apresentaremos, no ato da assinatura do Termo de Seleção, comprovante de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico apresentada(s).

[Local], ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Ref.: Chamamento Público SMH nº 002/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF/1988), e cumprimos as exigências de reserva de cargos, quando aplicável;
- cumprimos os requisitos de habilitação do Edital e temos ciência do seu inteiro teor e de seus Anexos;
- não incorremos em nenhum dos impedimentos do art. 25 da Portaria MCID nº 724/2023, nem nas vedações do item 7 do Edital, comprometendo-nos a comunicar eventual superveniência de fato impeditivo;
- não mantemos vínculo, na forma do item 7.2, com agente público que atue na condução deste Chamamento.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V — QUADRO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Critérios objetivos e mensuráveis, com metodologia de ponderação, nos termos do art. 26, IV, "c" e "d", da Portaria MCID nº 724/2023.

Critério 1 — Produção de unidades habitacionais concluídas, decorrentes de contratos com agentes financeiros de programas públicos federais de financiamento habitacional	Pontuação
Até 100 unidades	15
De 101 a 300 unidades	20
De 301 a 500 unidades	30
De 501 a 1.000 unidades	40
De 1.001 a 1.500 unidades	50
De 1.501 a 2.000 unidades	60
Acima de 2.000 unidades	70

Critério 2 — Produção de unidades habitacionais concluídas, não enquadradas no Critério 1	Pontuação
Até 100 unidades	5
De 101 a 300 unidades	10
De 301 a 500 unidades	12
De 501 a 1.000 unidades	15
De 1.001 a 1.500 unidades	22
De 1.501 a 2.000 unidades	27
Acima de 2.000 unidades	30

Pontuação máxima: 100 pontos (Critério 1 + Critério 2). A comprovação dar-se-á por certidões/atestados e ART/RRT, admitidas as declarações de instituição financeira oficial federal.

Critérios de desempate, nesta ordem: (i) maior pontuação no Critério 1; (ii) maior volume de unidades entregues nos últimos 2 anos; (iii) sorteio público.

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO E DE CAPACIDADE JUNTO À CAIXA

Ref.: Chamamento Público SMH nº 002/2026

A empresa [____], CNPJ [____], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal, com limites suficientes para contratar a operação, e que está habilitada a operar no Programa Minha Casa, Minha Vida — Faixa 1 — recursos FAR. Declara, ainda, que as condições operacionais aprovadas junto à Caixa definem uma capacidade de execução de [____] unidades habitacionais, não recaindo sobre a Comissão de Chamamento Público ou sobre o Município a conferência ou validação desta declaração.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII — TERMO DE DOAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS

Ref.: Chamamento Público SMH nº 002/2026

A empresa [____], CNPJ [____], por seu representante legal, formaliza, por este ato, a doação ao Município de Congonhas de todos os estudos e projetos elaborados no intuito de viabilizar a implantação dos EHS no âmbito do Chamamento Público SMH nº 002/2026, cedendo, de forma gratuita, total e definitiva, a parte patrimonial dos respectivos direitos autorais, independentemente da efetiva contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, podendo o Município deles se utilizar como melhor lhe convier.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII — MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, no exercício da condução do Chamamento Público SMH nº 002/2026 que lhe foi atribuída pela Autorização do Prefeito Municipal de Congonhas, de 23 de setembro de 2026, e a empresa [____], inscrita no CNPJ sob nº [____], selecionada e classificada no Chamamento Público SMH nº 002/2026, resolvem firmar o presente TERMO DE SELEÇÃO, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª — Do objeto. Constitui objeto deste Termo a formalização da seleção da empresa acima qualificada para, em conformidade com o Edital e seus Anexos, apresentar à Caixa Econômica Federal proposta de estruturação do(s) empreendimento(s) habitacional(is) a ela distribuído(s), a saber: [____] EHS / nº de UH [____], no âmbito do MCMV-FAR.

Cláusula 2ª — Da natureza. Este Termo não constitui contrato de execução de obra, nem gera direito subjetivo à contratação pelo Agente Financeiro, ficando esta condicionada à aprovação técnica, jurídica, orçamentária e de risco de crédito, nos termos dos arts. 26 a 28 da Portaria MCID nº 724/2023.

Cláusula 3ª — Das obrigações da selecionada. Cabe à selecionada elaborar e apresentar a documentação técnica, dominial e orçamentária exigida pelo Agente Financeiro, nos termos do Anexo I (Termo de Referência), no prazo fixado pelo Agente Financeiro para o ciclo vigente do Programa, observado o termo final de 15 de dezembro de 2026, ou, havendo prorrogação ou novo ciclo, no prazo que vier a ser fixado, bem como doar ao Município os estudos e projetos elaborados (Anexo VII).

Cláusula 4ª — Da ausência de responsabilidade municipal. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da eventual não contratação da selecionada pela Caixa Econômica Federal, nem o ressarcimento de valores despendidos com estudos, sondagens ou projetos, considerado nulo e sem efeito este Termo em caso de não assinatura do contrato com o Agente Financeiro.

Cláusula 5ª — Da vigência e extinção. Este Termo vigorará da assinatura até a publicação, pelo Ministério das Cidades, da Portaria de Aptidão à Contratação da proposta correspondente, permanecendo eficaz na hipótese de prorrogação do ciclo vigente ou de abertura de ciclo de contratação subsequente, aos quais a proposta selecionada poderá ser apresentada. O descumprimento do prazo da Cláusula 3ª, a desistência da selecionada ou a reprovação definitiva da proposta pelo Agente Financeiro autorizam o Município a resolver este Termo e a convocar a proponente subsequente, na ordem de classificação, sem direito a indenização.

Cláusula 6ª — Do foro. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir controvérsias oriundas deste Termo.
Congonhas/MG, ____ de _____ de 2026.

HUGO CÉSAR MELILLO

Secretário Municipal de Habitação

Representante legal da empresa selecionada

Código de Validação: 1726326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Chamamento Público SMH nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 000012484/2026

1. Objeto. A presente justificativa motiva, nos termos da alínea "i.1" do item 109 do Parecer Jurídico PMC/PROJUR nº 582/2026, a fixação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da documentação no Chamamento Público SMH nº 002/2026, inferior ao parâmetro referencial de 35 (trinta e cinco) dias úteis sugerido pela Procuradoria-Geral com base no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Natureza referencial do parâmetro. O próprio Parecer reconhece, em seu item 85, que os prazos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 não são obrigatórios para o presente procedimento, que não constitui licitação (art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.188/2001; TCU, Acórdãos nº 1284/2015 e nº 439/2025 – Plenário), admitindo prazo inferior mediante motivação fundada nos princípios da razoabilidade, da publicidade e da ampla competitividade. A Portaria MCID nº 724/2023 não fixa prazo mínimo para a seleção, limitando-se a exigir publicação do extrato no Diário Oficial e critérios objetivos (art. 26, IV).

3. Prazo externo do Programa. A empresa selecionada deverá concluir, junto à Caixa Econômica Federal, as providências necessárias à apresentação da proposta até 15 de dezembro de 2026. O cronograma do Chamamento precisa, portanto, comportar o recebimento da documentação, o julgamento, a fase recursal, a homologação e a assinatura do Termo de Seleção antes dessa data. Com o prazo de 35 dias úteis, o recebimento se encerraria apenas em 16 de dezembro de 2026, após o próprio termo final do Programa, o que tornaria o procedimento inútil para o ciclo vigente e frustraria o interesse público na produção de 200 unidades habitacionais de interesse social.

4. Cronograma compatível. Com publicação em 27 de outubro de 2026 e prazo de 15 dias úteis, o procedimento se desenvolve conforme o quadro a seguir:

Etapa	Data limite
Publicação do extrato e do Edital	27/10/2026
Esclarecimentos e impugnações (5 dias úteis)	03/11/2026
Encerramento do recebimento da documentação (15 dias úteis)	17/11/2026
Análise, julgamento e publicação do resultado	até 25/11/2026
Prazo recursal (5 dias úteis)	02/12/2026
Contrarrazões (5 dias úteis)	09/12/2026

Homologação e convocação para o Termo de Seleção	10/12/2026
Prazo do Programa junto à Caixa	15/12/2026

5. Suficiência do prazo. O prazo de 15 dias úteis é suficiente porque: (i) a documentação exigida é essencialmente de habilitação e de comprovação de experiência pretérita (certidões, atestados, CAT, balanços, PBQP-H e declaração de análise de risco junto à Caixa), já disponível nas empresas que atuam no MCMV-FAR, não se exigindo a elaboração prévia de projetos para participar; (ii) os estudos e projetos somente serão elaborados após a seleção, nos termos do Termo de Seleção; (iii) o recebimento é exclusivamente eletrônico, sem sessão presencial, o que elimina custos e deslocamentos; e (iv) o público potencial é restrito a construtoras já habilitadas pela Caixa no Programa, que conhecem suas regras e documentos.

6. Preservação da publicidade e da competitividade. A redução de prazo é compensada pela ampla divulgação do Edital: extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, inteiro teor no sítio eletrônico oficial, além de rádio local e redes sociais oficiais, conforme alínea "h" do item 109 do Parecer. Ficam mantidos o prazo de 5 dias úteis para esclarecimentos e impugnações e a fase recursal integral.

7. Conclusão. Diante do exposto, fixa-se em 15 (quinze) dias úteis o prazo para apresentação da documentação no Chamamento Público SMH nº 002/2026, por ser o necessário e suficiente para compatibilizar o procedimento com o prazo de 15 de dezembro de 2026 do Programa, sem prejuízo da publicidade, da isonomia e da competitividade.

Congonhas/MG, 27 de outubro de 2026.

HUGO CÉSAR MELILLO
Secretário Municipal de Habitação

Código de Validação: 1726426

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMH Nº 002/2026 Processo Administrativo nº 000012484/2026

OBJETO: seleção de empresa(s) do ramo da construção civil aptas à elaboração de estudos técnicos, projetos de engenharia e arquitetura e documentação necessária à estruturação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, modalidade Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR), visando à posterior submissão de proposta ao agente financeiro (Caixa Econômica Federal).

ÁREAS E UNIDADES: até 200 (duzentas) unidades habitacionais, distribuídas, por estimativa, em: Jardim Profeta (Matrícula 14.700 – 48 UH); Monte Carmelo/Goiabeiras (Matrícula 16.950 – 120 UH); e Mirante (Matrícula 18.616 – 32 UH), todas de titularidade do Município de Congonhas.

VALOR DA UNIDADE HABITACIONAL: até R\$ 154.000,00 (tipologia casa) e até R\$ 158.000,00 (tipologia apartamento), conforme Tabela 1 do Anexo V da Portaria MCID nº 725/2023, com a redação da Portaria MCID nº 489/2025.

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL: contrapartida financeira de até R\$ 9.480.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), correspondente a R\$ 47.400,00 por unidade habitacional, nos termos do item 5 do Edital.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, e classificação por pontuação técnica objetiva (produção habitacional comprovada), conforme metodologia do Anexo V do Edital.

NATUREZA: procedimento de seleção previsto nos arts. 10, VII, 24, § 1º, e 26, IV, da Portaria MCID nº 724/2023, não constituindo licitação (art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.188/2001). A seleção não gera direito à contratação, que depende de aprovação pelo agente financeiro.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 03 de novembro de 2026.

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: de 27 de outubro de 2026 até as 23h59min (horário de Brasília) de 17 de novembro de 2026, exclusivamente pelo e-mail sehab@congonhas.mg.gov.br, sem sessão presencial.

OBTENÇÃO DO EDITAL: inteiro teor e Anexos disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Congonhas <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura> Informações: sehab@congonhas.mg.gov.br.

AUTORIZAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico Nº 4566 - Edição extra - 1.

Congonhas/MG, 27 de outubro de 2026.

HUGO CÉSAR MELILLO
Secretário Municipal de Habitação

Código de Validação: 1726526

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SÉTIMO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/247/2022

Partes: Município de Congonhas X **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA.** Objeto: Alteração da CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 24772-2026. Data: 23/10/2026.

Código de Validação: 1726626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/810, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia membros para composição do “Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano - CODEPLAN”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e as Leis n.ºs 2.768, de 27 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o disposto na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025, que Dispõe Sobre a Gestão, Governança e a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Congonhas; e

II - o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 25024-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano - CODEPLAN, conforme preceitua a Lei n.º 2.768/2007, para exercerem o mandato referente ao biênio 2026/2028:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - um representante de cada órgão do Poder Executivo Municipal abaixo relacionado:

a) Secretaria Municipal de Obras

Titular: Heloisa dos Reis Estevam Silva

Suplente: Liliâne das Graças Antão

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Hiago Dias Leite Seabra

Suplente: Kleider Matheus Mendes Paula

c) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Douglas Montes Barbosa

Suplente: Heráclito Alexandre dos Santos

d) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Luciene Pinheiro Dias Vieira

Suplente: Fernanda Santana Rodrigues

e) Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Titular: Jonathan Souza Coelho Carmo

Suplente: Paulo Roberto Policarpo

f) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Titular: José Roberto da Costa

Suplente: Flávio Faria de Oliveira

g) Diretoria Patrimônio Histórico

Titular: Ana Flávia Lino Leite

Suplente: Gabriella Gomes Bittar e Souza

h) Procuradoria Jurídica

Titular: Ricardo Alexandre Gomes

Suplente: Douglas Santiago Oliveira Matos

II - Legislativo Municipal

Titular: Lucas Santos Vicente

Suplente: Eduardo Cordeiro Matosinhos

III - IPHAN- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Titular: Marília Sinumbú Melo

Suplente: Luiz Filipe Souza

IV - Representantes dos Movimentos Sociais e Populares indicados pela UNACCON

Titular: Alipio Silva Santos

Suplente: Dalmir Martins Castro

Titular: Amilton Hermogenes Machado

Suplente: Douglas Junio Pinto

Titular: Jonatas Galvão de Lima

Suplente: Maria Goretti Cordeiro Frank

Titular: Sandoval de Souza Pinto

Suplente: Julio Cesar de Oliveira

V - Representantes dos Empresários indicados pela Associação Comercial de Serviços de Congonhas – ACISC

Titular: Magno Queiroz Dias

Suplente: João Paulo Ferreira Paula

Titular: Edson Adriano Santos

Suplente: Fernanda Carla Dutra Silva Dias

VI - Representantes dos Trabalhadores indicados pelo Sindicato Metabase de Congonhas

Titular: Edilson Adriano Pereira

Suplente: Mauricio Correia da Silva

VII - Representantes Indicados e Entidades Profissionais, Acadêmicos, e de Pesquisa Indicados em Reunião para esse fim

Titular: Fábio Silvestre da Silva

Suplente: Wellington Martins Ribeiro da Silva

Titular: Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro

Suplente: Luiz Gonzaga da Silva

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Histórico de Congonhas – COMUPHAC

Titular: Juliano Resende Cunha

Suplente: Isabela Freitas Cioni

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1726726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED Nº 03, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece normas para a realização da matrícula na rede municipal de ensino de Congonhas para o ano de 2027.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de atribuições previstas no inciso III, do art.92 da Lei Orgânica do Município de Congonhas; considerando o disposto nos artigos 208, §3º e 211 da Constituição Federal; considerando o disposto no artigo 5º, §1º, inciso II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; considerando o disposto no artigo 53, inciso V da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma atinentes à matrícula e ocupação das vagas remanescentes na Rede Pública Municipal de Ensino de Congonhas para o ano de 2027.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Matrícula: ato que vincula o estudante à unidade escolar, conferindo-lhe a condição de aluno;

II – Vagas remanescentes: saldo de vagas escolares apuradas após a finalização do processo de matrícula do zoneamento.

CAPÍTULO II - DA RENOVAÇÃO

Seção I - Da Renovação da Matrícula

Art. 3º O aluno que se encontra matriculado na rede municipal de ensino em 2026 e que pretenda prosseguir os estudos na mesma unidade de ensino em 2027 terá assegurada a sua permanência, desde que efetive a renovação da matrícula.

Parágrafo único - A renovação da matrícula deverá ser formalizada pelos pais/responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período de 03 de novembro a 27 de novembro de 2026.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Seção I - Da Matrícula

Art. 4º - A matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino pertencentes ao zoneamento deverá ser realizada nas unidades escolares no período de 10 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 5º - Nos casos de candidatos selecionados por meio do processo de Cadastramento Escolar Municipal para Creches os pais ou responsáveis deverão comparecer na unidade escolar para a qual foram direcionados.

Parágrafo Único - os candidatos às vagas nas creches deverão observar as datas previstas na Resolução da Secretaria Municipal de Educação que define critérios para o Cadastramento Escolar Municipal.

Art. 6º - No ato da matrícula os pais/responsáveis ou o próprio aluno, quando maior de idade, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade ou, na sua ausência, Certidão de Nascimento do aluno, original e cópia;
- II - CPF do aluno, original e cópia;
- III - Comprovante de residência, original e cópia, no nome de um dos pais/responsáveis ou do aluno, quando maior;
- IV - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, constando o ano de escolaridade para o qual o aluno está habilitado, ficando o original na escola.

§1º - Para o aluno menor de idade é necessária a apresentação do original e cópia do documento de identidade e do CPF, do responsável pela matrícula.
§2º - Caso o estudante seja declarado com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação, é necessária a apresentação de laudo médico, original e cópia.

Art. 7º - A matrícula do aluno é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na unidade escolar, no período de 10 a 18 de dezembro de 2026.

Seção II - Da Ocupação das Vagas Remanescentes

Art. 8º - O período de ocupação das vagas remanescentes será de 21 a 23 de dezembro de 2026.

Art. 9º - As vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos que não efetuaram matrícula e aos interessados que não pertencem ao zoneamento da unidade escolar.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O número de estudantes por turma deverá obedecer ao estabelecido na legislação vigente.

Art. 11º - No ato da matrícula é vedado à unidade escolar pública municipal:

- I - cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título;
- II - exigir das famílias a compra de material escolar mediante lista estabelecida pela unidade escolar;
- III - impedir a frequência às aulas ao estudante que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar;
- IV - vender uniformes.

Parágrafo único: A direção da unidade escolar entregará, por escrito, cópia das normas escolares aos pais/responsáveis ou ao aluno, quando maior de idade.

Art.12º - Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à unidade escolar, até o 15º (décimo quinto) dia letivo consecutivo.

§1º - Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da unidade escolar deverá efetuar todas as ações previstas no Termo de Pactuação de Ações Interinstitucionais Coordenadas, que tem como finalidade fomentar a regularização da frequência escolar insatisfatória e a inserção na escola de crianças e adolescentes.

§2º - O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma unidade escolar, se houver vaga, ou para outra unidade escolar pública municipal.

Art.13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Matrícula da Rede Municipal de Educação e, em última instância, pelo Conselho Municipal de Educação de Congonhas - COMEC.

Parágrafo Único: Os pais/responsáveis deverão fazer requerimento direcionado à Comissão Especial de Matrícula, na Secretaria Municipal de Educação, que irá analisar e emitir parecer conforme documentação apresentada pelo interessado.

Art.14º - A Comissão Especial será composta por:

- I - 03 representantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II - 01 representante da Diretoria de Infraestrutura e Apoio Operacional da Educação;
- III - 01 representante do Conselho Tutelar.

Art.15º - Fica revogada a Resolução SEMED Nº 002, de 20 de outubro de 2025.

Art.16º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2026.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana

Secretária Municipal de Educação

Código de Validação: 1726926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEXTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/303/2023

Partes: Município de Congonhas X **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA.** Objeto: Alteração da CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, subitem 9.1.1, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 24771-2026. Data: 23/10/2026.

Código de Validação: 1727026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/187/2022

Partes: Município de Congonhas X **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA, CNPJ Nº 00.691.905/0001-55.** Objeto: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 24770-2026. Data: 23/10/2026.

Código de Validação: 1727126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PUBLICAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS

A Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de cargos e respectivas vagas disponíveis para eventual contratação temporária.

Cargo /Vagas disponíveis

Professor PEB II Matemática - 02 Vagas.

Escola Municipal Michael Pereira de Souza – 20 aulas de matemática, 1º e 2º turno, em substituição ao professor efetivo que se encontra afastado da função de recuperador. - CI 56/2026

Escola Municipal Rosália Andrade da Glória – 20 aulas de matemática, – 1º e 2º turno, em substituição ao professor efetivo, que se encontra afastado da função de recuperador. - CI 56/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2026

SEMED 025– ANO 2026

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2026**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **02 VAGAS PEB II MATEMÁTICA .**

SEQUENCIAL	NOME	CLASS.
1	LUCAS FONSECA VAZ	1º
2	GABRIEL DUMONT ROSA	2º

3	EDUARDO DA SILVA SANTOS	3º
4	MARIO MARCOS DE FARIA	4º
5	ALINE APARECIDA RESENDE NOLASCO	5º
6	ANDRÉ LUÍS DIÓGENES BAÊTA DAMASCENO MEIRELES	6º
7	FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO	7º
8	ELAINE CRISTINA BATISTA DA SILVA	8º
9	WAGNER GERALDO PAULA MACIEL	9º
10	AMANDA CRISTINA MARTINS	10º

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 001/ 2026, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 10:00 no dia 29 Outubro de 2026** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data,

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 27 de Outubro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Código de Validação: 1727226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº DA LICITAÇÃO PMC/043/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de comunicação e segurança da informação para tráfego de Redes de Dados, Voz, Imagens, Alarmes, serviços de ponto, HotSpot e outros serviços baseados em protocolos TCP/IP e UDP, incluindo infraestrutura de segurança perimetral (firewall NGFW), conectividade segura (VPN) e controle centralizado de acesso público sem fio (Controlador de HotSpot em nuvem), com garantia técnica e fornecimento de equipamentos, software, acessórios, peças e componentes necessários ao

suporte e sustentação do ambiente de comunicação privada MAN (Metropolitan Area Network) e à proteção integral da infraestrutura de rede e dados da Prefeitura Municipal de Congonhas, registradas nos respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Recebimento das propostas: a partir de 29/10/2026. Término do recebimento das propostas: dia 16/11/2026 às 08h. Início da fase de disputa: 09h do dia 16/11/2026. Local: (<https://bll.org.br>). Informações pelo telefone: (031) 3732-0875 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

Código de Validação: 1727326

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

